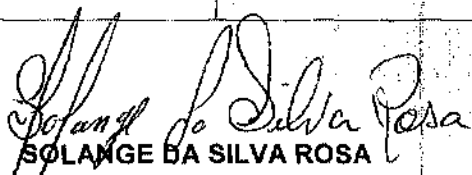




CÂMARA MUNICIPAL DE CARAVELAS
ESTADO DA BAHIA

CAPA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO DIRETA	
EXERCÍCIO	2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO	DL 012-2025
UNIDADE REQUISITANTE	DIRETO ADMINISTRATIVO
MODALIDADE	Dispensa Inciso II, art. 75 Lei 14.133/21
NÚMERO DA DISPENSA	012-2025
TIPO	Menor Preço Global
DATA DO PROCESSO	
OBJETO	
Aquisição de materiais de informática e suprimentos, com o objetivo de atender às necessidades operacionais e administrativas da Câmara Municipal de Caravelas.	
EMPRESA VENCEDORA	T.C. COMÉRCIO DE MÓVEIS E ARTEFATOS E ESCRITÓRIO LTDA-EPP
 SOLANGE DA SILVA ROSA Agente de Contratação	



DECRETO Nº 068, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

Altera o Decreto nº 019, de 1º de janeiro de 2025 para corrigir erros materiais, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Caravelas, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

DECRETA

Art. 1º O § 2º do art. 4º do Decreto nº 019, de 1º de janeiro de 2025 passará a ter a seguinte redação:

"Art. 4º

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no §1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no § 5º, do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação".

Art. 2º O Inciso II, do § 1º do art. 7º do Decreto nº 019, de 1º de janeiro de 2025, passará a ter a seguinte redação:

"Art. 7º

§ 1º

II - consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 15 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e,"

Art. 3º O III do art. 10 do Decreto nº 019, de 1º de janeiro de 2025 passará a ter a seguinte redação:

"Art. 10



.....

III - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 74 e 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, excetuadas as dispensas tratadas pelos incisos I e II do caput do referido art. 24, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente por microempresas e empresas de pequeno porte, observados, no que couber, os incisos I, II e IV do caput deste artigo; ou"

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Caravelas/BA, em 29 de abril de 2025.

ADAUTO RONALDO AZEVEDO DA COSTA
Prefeito Municipal

Decretos



DECRETO Nº 019, DE 1º DE JANEIRO DE 2025.

"Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras, da micro e mesorregião, no âmbito da administração municipal e estabelece outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Caravelas, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

DECRETA

Art. 1º Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, poderá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual - MEI e sociedades cooperativas de consumo, nos termos deste Decreto, com o objetivo de:

I - promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional;

II - ampliar a eficiência das políticas públicas; e

III - incentivar a inovação tecnológica.

§ 1º Para efeitos deste Decreto, considera-se:

I - âmbito local - limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação;

II - âmbito regional (Região imediata, microrregião) - composto pelos Municípios que pertencem a microrregião de Porto Seguro a qual pertence o município de Caravelas, conforme mapa político vigente, descritos no Anexo I deste Decreto, com dados extraído do IBGE;

III - âmbito regional (Região intermediária, mesorregião) - composto pelos Municípios que pertencem ao Sul Baiano, conforme mapa político vigente, descritos no Anexo II deste Decreto, com dados extraídos do IBGE;



IV - microempresas e empresas de pequeno porte - os beneficiados pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nos termos do inciso I do caput do art. 13.

§ 2º Admite-se a adoção de outro critério de definição de âmbito regional, justificadamente, em edital, desde que atenda os objetivos previstos no art. 1º.

Art. 2º Para a ampliação da participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações, os órgãos ou as entidades contratantes deverão, sempre que possível:

I - instituir cadastro próprio, de acesso livre, ou adequar os eventuais cadastros existentes, para identificar as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente, juntamente com suas linhas de fornecimento, de modo a possibilitar a notificação das licitações e facilitar a formação de parcerias e as subcontratações;

II - padronizar e divulgar as especificações dos bens, serviços e obras contratados, de modo a orientar as microempresas e empresas de pequeno porte para que adequem os seus processos produtivos;

III - na definição do objeto da contratação, não utilizar especificações que restrinjam, injustificadamente, a participação das microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente;

IV - disponibilizar informações no sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade contratante sobre regras para participação nas licitações e cadastramento e prazos, regras e condições usuais de pagamento.

Art. 3º Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

Art. 4º As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no §1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Art. 5º Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, independente de serem sediadas em âmbito local e regional.

§ 1º Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço, ressalvado o disposto no §2º.

§ 2º Na modalidade de pregão, entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço.

§ 3º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 4º A preferência de que trata o caput será concedida da seguinte forma:

I - ocorrendo o empate, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 5º Não se aplica o sorteio a que se refere o inciso-III do §4º quando, por sua natureza, o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados de acordo com a ordem de apresentação pelos licitantes.

§ 6º No caso do pregão, após o encerramento dos lances, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada será



convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.

§ 7º Nas demais modalidades de licitação, o prazo para os licitantes apresentarem nova proposta será estabelecido pelo órgão ou pela entidade contratante e estará previsto no instrumento convocatório.

§ 8º Nas licitações do tipo técnica e preço, o empate será aferido levando em consideração o resultado da ponderação entre a técnica e o preço na proposta apresentada pelos licitantes, sendo facultada à microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada a possibilidade de apresentar proposta de preço inferior, nos termos do regulamento.

§ 9º Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

Art. 6º Os órgãos e as entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes de licitação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Art. 7º Nas licitações para contratação de serviços e obras, os órgãos e as entidades contratantes poderão estabelecer, nos instrumentos convocatórios, a exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, preferencialmente sediadas local ou regionalmente, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções legais, determinando:

I - o percentual mínimo a ser subcontratado e o percentual máximo admitido, a serem estabelecidos no edital, sendo vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da contratação;

II - que as microempresas e as empresas de pequeno porte a serem subcontratadas sejam indicadas e qualificadas pelos licitantes com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;

III - que, no momento da habilitação e ao longo da vigência contratual, seja apresentada a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no §1º do art. 4º;

IV - que a empresa contratada comprometa-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da



substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada; e

V - que a empresa contratada se responsabilize pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

§ 1º Deverá constar do instrumento convocatório que a exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:

I - microempresa ou empresa de pequeno porte;

II - consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 33 da Lei nº 8.666, de 1993; e,

III - consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

§ 2º Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.

§ 3º O disposto no inciso II do caput deverá ser comprovado no prazo de convocação para assinatura do contrato, sob pena de desclassificação.

§ 4º É vedada a exigência no instrumento convocatório de subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresas específicas.

§ 5º Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

§ 6º São vedadas:

I - a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica, assim definidas no instrumento convocatório;

II - a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte que tenham participado da licitação; e

III - a subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante.

Art. 8º Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízos para o conjunto ou o complexo do objeto, os órgãos e as entidades contratantes deverão reservar cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º O disposto neste artigo não impede a contratação das microempresas ou das empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.



§ 2º O instrumento convocatório deverá prever que, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

§ 3º Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

§ 4º Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

§ 5º Não se aplica o benefício disposto neste artigo quando os itens ou os lotes de licitação possuírem valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), tendo em vista a aplicação da licitação exclusiva prevista no art. 6º.

Art. 9º Para aplicação dos benefícios previstos nos arts. 6º a 8º:

I - será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos, cada item separadamente ou, nas licitações por preço global, o valor estimado para o grupo ou o lote da licitação que deve ser considerado como um único item; e,

II - poderá ser concedida, justificadamente, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos seguintes termos:

a) aplica-se o disposto neste inciso nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço;

b) a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

c) na hipótese de não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base na alínea "b", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea "a", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;



e) nas licitações a que se refere o art. 8º, a prioridade será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte;

f) nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação prevista neste inciso somente será aplicada se o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, e;

g) a aplicação do benefício previsto neste inciso e do percentual da prioridade adotado, limitado a 10% (dez por cento), deverá ser motivada, nos termos dos arts. 47 e 48, §3º, da Lei Complementar nº 123 de 2006.

Parágrafo único. Os benefícios previstos no inciso II serão aplicados prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional.

Art. 10 Não se aplica o disposto nos art. 6º ao art. 8º quando:

I - não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;

III - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 1993, excetuadas as dispensas tratadas pelos incisos I e II do caput do referido art. 24, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente por microempresas e empresas de pequeno porte, observados, no que couber, os incisos I, II e IV do caput deste artigo; ou

IV - o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º.

Parágrafo único. Para o disposto no inciso II do caput, considera-se não vantajosa a contratação quando:

I - resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou

II - a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.



Art. 11 Os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte deverão estar expressamente previstos no instrumento convocatório.

Art. 12 Aplica-se o disposto neste Decreto às contratações de bens, serviços e obras realizadas por órgãos e entidades públicas com recursos federais por meio de transferências voluntárias, nos casos previstos no Decreto nº 5.504, de 5 de agosto de 2005, ou quando for utilizado o Regime Diferenciado de Contratações Públicas, conforme disposto na Lei nº 12.462, de 2011.

Art. 13 Para fins do disposto neste Decreto, o enquadramento como:

I - microempresa ou empresa de pequeno porte se dará nos termos do art. 3º, caput, incisos I e II, e § 4º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006;

II - agricultor familiar se dará nos termos da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

III - produtor rural pessoa física se dará nos termos da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

IV - microempreendedor individual se dará nos termos do § 1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 2006; e,

V - sociedade cooperativa se dará nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e do art. 4º da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

§1º O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Decreto.

§2º Deverá ser exigida do licitante a ser beneficiado a declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Art. 14 Não se aplica o disposto neste Decreto aos processos com instrumentos convocatórios publicados antes da data de sua entrada em vigor.

Art. 15 O Chefe do Poder Executivo poderá expedir normas complementares à execução deste Decreto.



Art. 16 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

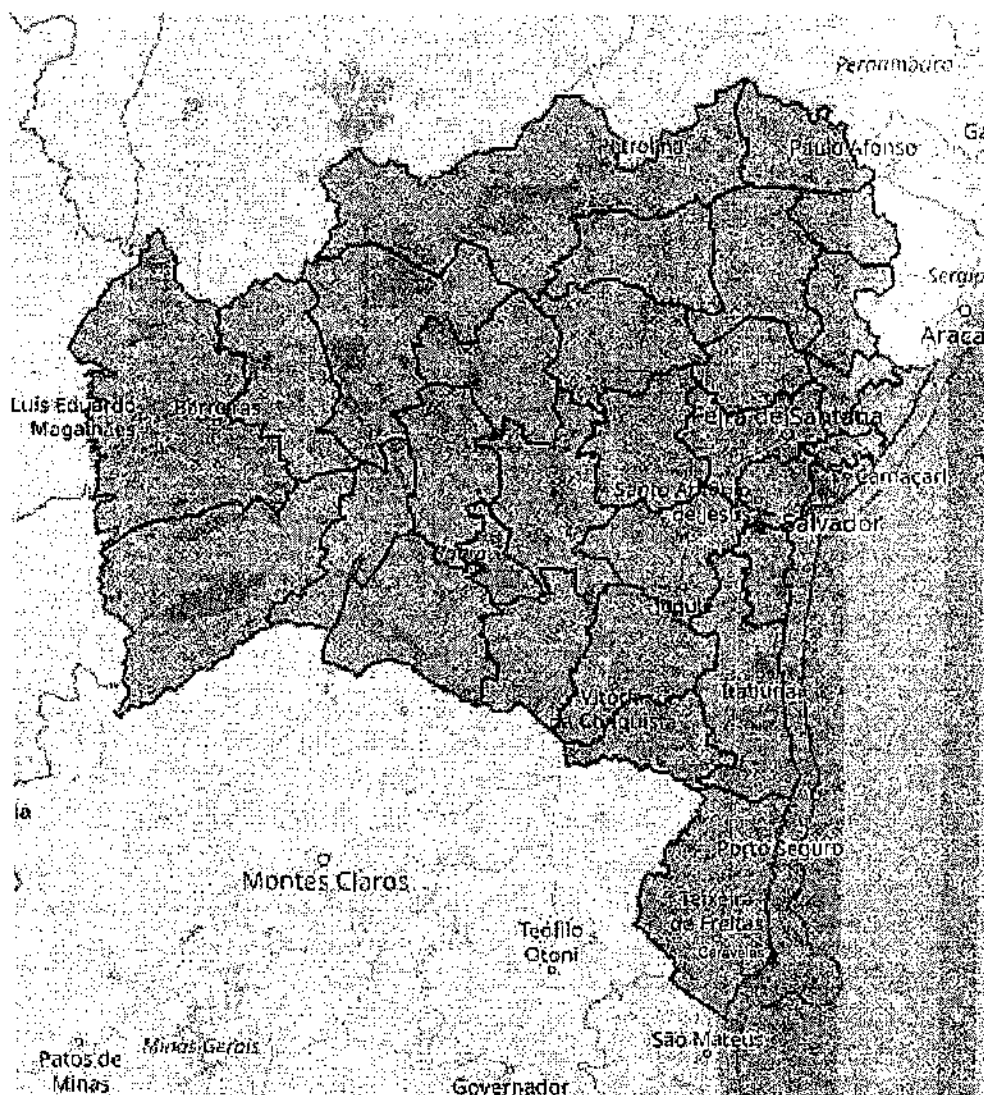
Caravelas/BA, em 1º de janeiro de 2025.

ADAUTO RONALDO AZEVEDO DA COSTA
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
CARAVELAS
QUEM GOVERNA É O POVO!

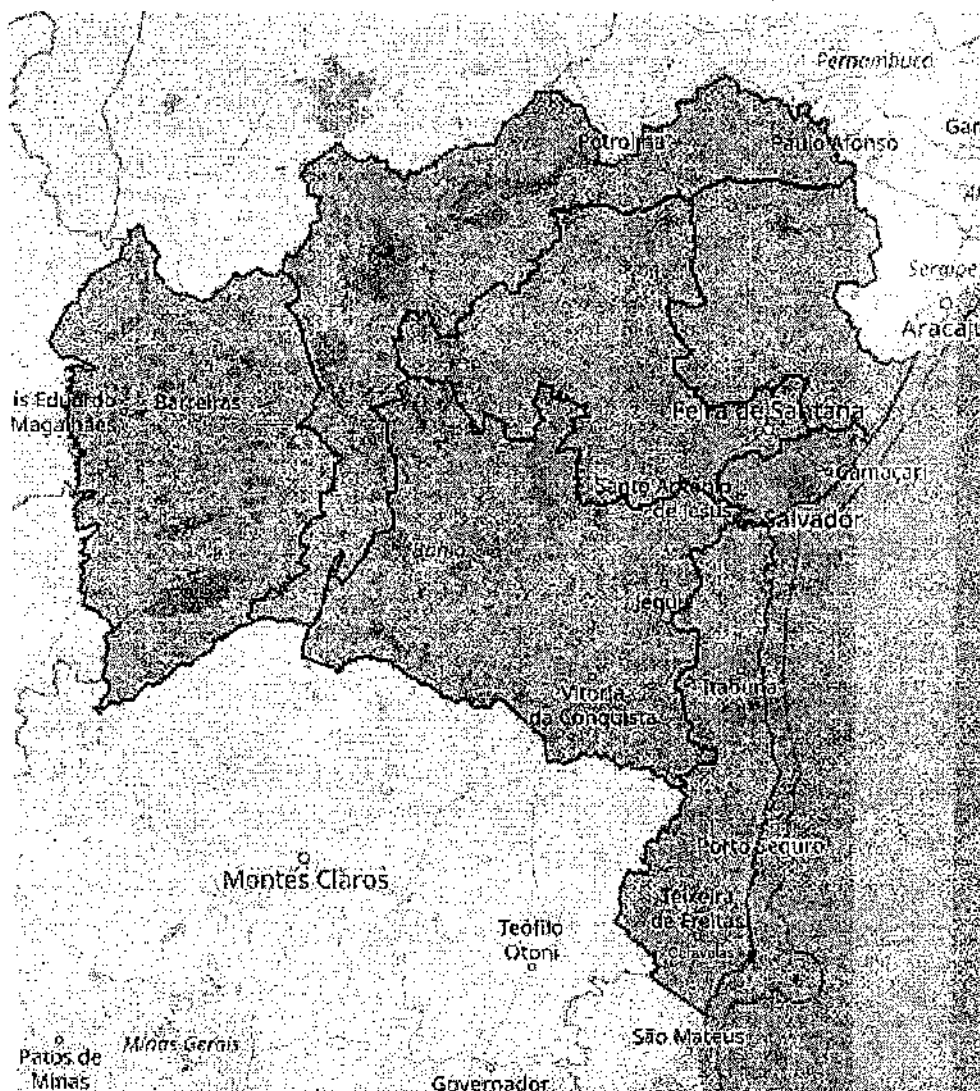
ANEXO I





PREFEITURA DE
CARAVELAS
QUEM GOVERNA É O POVO!

ANEXO II



Decretos

MUNICÍPIO DE CARAVELAS

Estado da Bahia
Gabinete do Prefeito



CARAVELAS

PREFEITURA
TUDO POR VOCÊ

DECRETO Nº 031, DE 20 DE MARÇO DE 2024

Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Município de Caravelas/BA.

O PREFEITO MUNICIPAL de Caravelas, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

DECRETA:

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Executivo municipal de Caravelas.

Parágrafo único. Aplica-se subsidiariamente às licitações e contratos administrativos do Município de Caravelas, as normas e regulamentos editadas pelo Poder Executivo Federal.

Art. 2º O disposto neste Decreto abrange todos os órgãos da administração direta do Poder Executivo municipal de Caravelas, autarquias, fundações, fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Prefeitura.

Parágrafo único. Não são abrangidas por este Decreto as licitações das empresas estatais municipais e suas subsidiárias, regidas pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

Art. 3º Na aplicação deste Decreto, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

**CAPÍTULO II
DOS AGENTES QUE ATUAM NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO**

Art. 4º Ao Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o

MUNICÍPIO DE CARAVELAS

**Estado da Bahia
Gabinete do Prefeito**



CARAVELAS
PREFEITURA
TUDO POR VOCÊ!

recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

- I - conduzir a sessão pública;
- II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
- V - verificar e julgar as condições de habilitação;
- VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VIII - indicar o vencedor do certame;
- IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e,
- XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente a propor a sua homologação.

§ 1º A Comissão de Contratação conduzirá o diálogo competitivo, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essa modalidade.

§ 2º Caberá ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada Lei.

§ 3º O Agente de Contratação, assim como os membros da Comissão de Contratação, poderão ser servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes do Município, ou cedidos de outros órgãos ou entidades para atuar na Prefeitura.

§ 4º Não havendo servidor efetivo do quadro permanente da Administração Pública apto a assumir a função, a designação poderá recair, por ato motivado, em servidor público ocupante de cargo comissionado, desde que tenha qualificação para tanto.

MUNICÍPIO DE CARAVELAS

Estado da Bahia
Gabinete do Prefeito



CARAVELAS

PREFEITURA
TUDO POR VOCÊ

§ 5º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão, sempre que considerarem necessário, com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções listadas acima.

§ 6º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão com auxílio permanente de Equipe de Apoio formada por, no mínimo, 3 (três) membros, dentre servidores efetivos ou ocupantes de cargos em comissão da Prefeitura ou cedidos de outros órgãos ou entidades.

§ 7º Em licitação na modalidade Pregão, o Agente de Contratação responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.

Art. 5º Na designação de agente público para atuar como Fiscal ou Gestor de contratos do que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a autoridade municipal observará o seguinte:

I - a designação de agentes públicos deve considerar a sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado;

II - a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação; e

III - previamente à designação, verificar-se-á o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual.

CAPÍTULO III

DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 6º O Município poderá elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

CAPÍTULO IV

DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 7º Em âmbito municipal, a obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar aplica-se à aquisição de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, ressalvado o disposto no art. 8º.

Art. 8º Em âmbito municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

MUNICÍPIO DE CARAVELAS
Estado da Bahia
Gabinete do Prefeito



CARAVELAS
PREFEITURA
TUDO POR VOCÊ!

I - contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos Incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;

II - dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

III - contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

IV - quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Aposilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

CAPÍTULO V
DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS

Art. 9º O Município elaborará catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, o qual poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos.

Parágrafo único. Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico a que se refere o caput, será adotado, nos termos do art. 19, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, os Catálogos CATMAT e CATSER, do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, do Governo Federal, ou o que vier a substituí-los.

Art. 10 Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Município deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

§ 1º Na especificação de itens de consumo, a Administração buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor preço.

§ 2º Considera-se bem de consumo de luxo o que se revelar, sob os aspectos de qualidade e preço, superior ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades da Administração municipal.

CAPÍTULO VI
DA PESQUISA DE PREÇOS

Art. 11 No procedimento de pesquisa de preços realizado em âmbito municipal, os parâmetros previstos no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, são autoaplicáveis, no que couber.

CNPJ: 15.761.009/0001-9 - End: Rua Barão do Rio Branco, 65 - Centro - Caravelas - BA - CEP: 45000-000 - Fone: 73 3287-1112

CARAVELAS
PREFEITURA
TUDO POR VOCÊ!

Art. 12 Adotar-se-á, para a obtenção do preço estimado, cálculo que incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º A partir dos preços obtidos a partir dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o valor estimado poderá ser, a critério da Administração, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, podendo ainda ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Os preços cotados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 3º A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, será acompanhada da devida motivação.

§ 4º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos.

Art. 13 Na pesquisa de preço relativa às contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 6, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

Art. 14 Na elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia a serem realizadas em âmbito municipal, quando se tratar de recursos próprios, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 7.983, de 8 de abril de 2013, e na Portaria Interministerial 13.395, de 5 de junho de 2020.

CAPÍTULO VII DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Art. 15 Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, adotando-se como parâmetro normativo para a elaboração do programa e sua implementação, no que couber, o disposto no Capítulo IV do Decreto Federal nº 8.420, de 18 de março de 2015.

Parágrafo Único. Decorrido o prazo de 6 (seis) meses indicado no caput sem o início da implantação do programa de Integridade, o contrato será rescindido pela Administração, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas em função de inadimplemento de obrigação contratual, observado o contraditório e ampla defesa.

CNPJ: 13.751.080/0001-19 - End: Rua Baldo de Aguiar, 65 - Centro - Salvador - BA - CEP: 41500-000 - Fone: 71-3207-1152

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RUU0MKFEOTGZQTM2MTGWNE

[illegible]

MUNICÍPIO DE CARAVELAS
Estado da Bahia
Gabinete do Prefeito



CARAVELAS
PREFEITURA
TUDO POR VOCÊ

CAPÍTULO VIII
DAS POLÍTICAS PÚBLICAS APLICADAS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art. 16 Nas licitações para obras, serviços de engenharia ou para a contratação de serviços terceirizados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o edital poderá, a critério da autoridade que o expedir, exigir que até 5% da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por mulheres vítimas de violência doméstica, ou oriundos ou egressos do sistema prisional, permitida a exigência cumulativa no mesmo instrumento convocatório.

Art. 17 Nas licitações municipais, não se preverá a margem de preferência referida no art. 26 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO IX
DO LEILÃO

Art. 18 Nas licitações realizadas na modalidade Leilão, serão observados os seguintes procedimentos operacionais:

I – realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados, que deverá ser feita com base nos seus preços de mercado, a partir da qual serão fixados os valores mínimos para arrematação;

II – designação de um Agente de Contratação para atuar como leiloeiro, o qual contará com o auxílio da Equipe de Apoio conforme disposto no § 5º do art. 4º deste regulamento, ou, alternativamente, contratação de um leiloeiro oficial para conduzir o certame;

III – elaboração do edital de abertura da licitação contendo informações sobre descrição dos bens, seus valores mínimos, local e prazo para visitação, forma e prazo para pagamento dos bens arrematados, condição para participação, dentre outros;

IV – realização de sessão pública em que serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores dos lotes licitados.

§ 1º O edital não deverá exigir a comprovação dos requisitos de habilitação por parte dos licitantes.

§ 2º A sessão pública poderá ser realizada eletronicamente, por meio de plataforma que assegure a integridade dos dados e informações e a confiabilidade dos atos nela praticados.

CAPÍTULO X
DO CICLO DE VIDA DO OBJETO LICITADO

MUNICÍPIO DE CARAVELAS
Estado da Bahia
Gabinete do Prefeito



CARAVELAS
PREFEITURA
TUDO POR VOCÊ

Art. 19 Desde que objetivamente mensuráveis, fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio para a Administração Pública Municipal.

§ 1º A modelagem de contratação mais vantajosa para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto, deve ser considerada ainda na fase de planejamento da contratação, a partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.

§ 2º Na estimativa de despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, poderão ser utilizados parâmetros diversos, tais como históricos de contratos anteriores, séries estatísticas disponíveis, informações constantes de publicações especializadas, métodos de cálculo usualmente aceitos ou eventualmente previstos em legislação, trabalhos técnicos e acadêmicos, dentre outros.

CAPÍTULO XI
DO JULGAMENTO POR TÉCNICA E PREÇO

Art. 20 Para o julgamento por técnica e preço, o desempenho pretérito na execução de contratos com a Administração Pública deverá ser considerado na pontuação técnica.

Parágrafo único. Em âmbito municipal, considera-se aplicável o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cabendo ao edital de licitação detalhar a forma de cálculo da pontuação técnica.

CAPÍTULO XII
DA CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE DE USO DISSEMINADO

Art. 21 O processo de gestão estratégica das contratações de software de uso disseminado no Município deve ter em conta aspectos como adaptabilidade, reputação, suporte, confiança, a usabilidade e considerar ainda a relação custo-benefício, devendo a contratação de licenças ser alinhada às reais necessidades do Município com vistas a evitar gastos com produtos não utilizados.

Parágrafo único. Em âmbito municipal, a programação estratégica de contratações de software de uso disseminado no Município deve observar, no que couber, o disposto no Capítulo II da Instrução Normativa nº 01, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, bem como, no que couber, a redação atual da Portaria nº 778, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia.

CAPÍTULO XIII
DO MODO DE DISPUTA

MUNICÍPIO DE CARAVELAS
Estado da Bahia
Gabinete do Prefeito



CARAVELAS
PREFEITURA
TUDO POR VOCÊ!

Art. 23. O modo de disputa poderá ser, isolada ou conjuntamente:

I - aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes;

II - fechado, hipótese em que as propostas permanecerão em sigilo até a data e hora designadas para sua divulgação.

§ 1º A utilização isolada do modo de disputa fechado será vedada quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto.

§ 2º A utilização do modo de disputa aberto será vedada quando adotado o critério de julgamento de técnica e preço.

CAPÍTULO XIV
DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 23 Como critério de desempate previsto no art. 60, III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para efeito de comprovação de desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, poderão ser consideradas no edital de licitação, desde que comprovadamente implementadas, políticas internas tais como programas de liderança para mulheres, projetos para diminuir a desigualdade entre homens e mulheres e o preconceito dentro das empresas, inclusive ações educativas, distribuição equânime de gêneros por níveis hierárquicos, dentre outras.

CAPÍTULO XV
DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS MAIS VANTAJOSOS

Art. 24 Na negociação de preços mais vantajosos para a administração, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação poderá oferecer contraproposta.

CAPÍTULO XVI
DA HABILITAÇÃO

Art. 25 Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

Parágrafo único. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo

MUNICÍPIO DE CARAVELAS

Estado da Bahia

Gabinete do Prefeito



CARAVELAS

PREFEITURA

TUDO POR VOCÊ!

desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

Art. 26 Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico-profissional e técnico operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação realize diligência para confirmar tais informações.

Art. 27 Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos Incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

CAPÍTULO XVII

PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ESTRANGEIRAS

Art. 28 Para efeito de participação de empresas estrangeiras nas licitações municipais, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber e quando previsto em edital, o disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

CAPÍTULO XVIII

DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 29 Em âmbito municipal, é permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia, sendo vedada a adoção do sistema de registro de preços para contratação de obras de engenharia, bem como nas hipóteses de dispensa ou inexistência de licitação.

Art. 30 As licitações municipais processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas modalidades de licitação Pregão ou Concorrência.

§ 1º Em âmbito municipal, na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

§ 2º O edital deverá informar o quantitativo mínimo previsto para cada contrato oriundo da ata de registro de preços, com vistas a reduzir o grau de incerteza do licitante na elaboração da sua proposta, sem que isso represente ou assegure ao fornecedor direito subjetivo à contratação.

MUNICÍPIO DE CARAVELAS
Estado da Bahia
Gabinete do Prefeito



CARAVELAS
PREFEITURA
TUDO POR VOCÊ

Art. 31 Nos casos de licitação para registro de preços, o órgão ou entidade promotora da licitação deverá, na fase de planejamento da contratação, divulgar aviso de intenção de registro de preços - IRP, concedendo o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis para que outros órgãos ou entidades registrem eventual interesse em participar do processo licitatório.

§ 1º O procedimento previsto no caput poderá ser dispensado mediante justificativa.

§ 2º Cabe ao órgão ou entidade promotora da licitação analisar o pedido de participação e decidir, motivadamente, se aceitará ou recusará o pedido de participação.

§ 3º Na hipótese de inclusão, na licitação, dos quantitativos indicados pelos participantes na fase da IRP, o edital deverá ser ajustado de acordo com o quantitativo total a ser licitado.

Art. 32 A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

Art. 33 A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência dessas instituições aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 34 O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou,
- IV - sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho fundamentado.

Art. 35 O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - por razão de interesse público; ou
- II - a pedido do fornecedor.

MUNICÍPIO DE CARAVELAS

Estado da Bahia
Gabinete do Prefeito



CARAVELAS
PREFEITURA
TUDO POR VOCÊ

**CAPÍTULO XIX
DO CREDENCIAMENTO**

Art. 36 O credenciamento poderá ser utilizado quando a administração pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.

§ 1º O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.

§ 2º A administração fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.

§ 3º A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.

§ 4º Quando a escolha do prestador for feita pela administração, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.

§ 5º O prazo mínimo para recebimento da documentação dos interessados não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.

§ 6º O prazo para credenciamento deverá ser reaberto, no mínimo, uma vez a cada 12 (doze) meses, para ingresso de novos interessados.

**CAPÍTULO XX
DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE**

Art. 37 Adotar-se-á, em âmbito municipal, o Procedimento de Manifestação de Interesse observando-se, como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 8.428, de 02 de abril de 2015.

**CAPÍTULO XXI
DO REGISTRO CADASTRAL**

Art. 38 Enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) previsto no art. 87 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, o sistema de registro cadastral de fornecedores do Município será regido, no que couber, pelo disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia ou outra que lhe substituir.

Parágrafo único. Em nenhuma hipótese as licitações realizadas pelo Município serão restritas a fornecedores previamente cadastrados na forma do disposto no

MUNICÍPIO DE CARAVELAS
Estado da Bahia
Gabinete do Prefeito



CARAVELAS
PREFEITURA
TUDO POR VOCÊ

caput deste artigo, exceto se o cadastramento for condição indispensável para autenticação na plataforma utilizada para realização do certame ou procedimento de contratação direta.

CAPÍTULO XXII
DO CONTRATO NA FORMA ELETRÔNICA

Art. 39 Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Município e os particulares poderão adotar a forma eletrônica.

Parágrafo Único. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, Inc. III, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

CAPÍTULO XXIII
DA SUBCONTRATAÇÃO

Art. 40 A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação.

§ 1º É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

§ 2º É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.

§ 3º No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.

CAPÍTULO XXIV
DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Art. 41 O objeto do contrato será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

MUNICÍPIO DE CARAVELAS
Estado da Bahia
Gabinete do Prefeito



CARAVELAS
PREFEITURA
TUDO POR VOCÊ!

a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;

b) definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.

II - em se tratando de compras:

a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

§ 1º O edital ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis à Administração.

§ 2º Para os fins do parágrafo anterior, consideram-se objetos de pequeno valor, aqueles enquadráveis nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO XXV
DAS SANÇÕES

Art. 42 Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo secretário municipal da pasta interessada, ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, quando se tratar de autarquia ou fundação.

CAPÍTULO XXVI
DO CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES

Art. 43 A Controladoria do Município regulamentará, por ato próprio, o disposto no art. 169 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, inclusive quanto à responsabilidade da alta administração para implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos dos procedimentos de contratação, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

MUNICÍPIO DE CARAVELAS

Estado da Bahia
Gabinete do Prefeito



CARAVELAS

PREFEITURA
TUDO POR VOCÊ

**CAPÍTULO XXVII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 44 Em âmbito municipal, enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a que se refere o art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

I - quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a aviso, autorização ou extrato, a publicidade dar-se-á através de sua publicação no Diário Oficial do Município sem prejuízo de sua temporária disponibilização no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas local, se houver;

II - quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a inteiro teor de documento, edital, contrato ou processo, a publicidade dar-se-á através de sua disponibilização integral e temporária no Portal da Transparência da Prefeitura, sem prejuízo de eventual publicação no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas local, se houver;

IV - as contratações eletrônicas poderão ser realizadas por meio de sistema eletrônico integrado à plataforma de operacionalização nas modalidades de transferências voluntárias do Governo Federal, nos termos do art. 5º, §2º, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019;

V - nas licitações eletrônicas realizadas pelo Município, caso opte por realizar procedimento regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e por adotar o modo de disputa aberto, ou o modo aberto e fechado, a Administração poderá, desde já, utilizar-se de sistema atualmente disponível, inclusive o Comprasnet ou demais plataformas públicas ou privadas, sem prejuízo da utilização de sistema próprio.

Art. 45 A Secretaria Municipal de Administração ou Governo poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos de artefatos necessários à contratação.

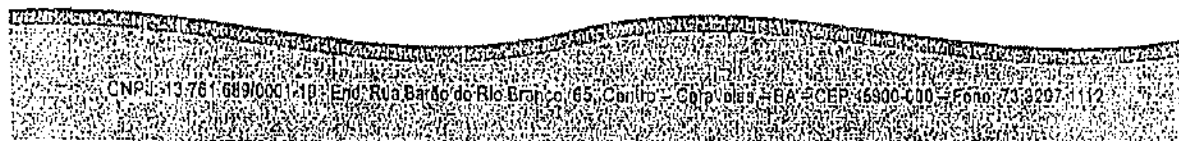
Art. 46 Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo municipal, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação deste Decreto.

Art. 47 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Caravelas/BA, em 20 de março de 2024.

SÍLVIO RAMALHO DA SILVA
Prefeito Municipal



Portarias



Câmara Municipal de Caravelas

PORTARIA Nº 026/2025

Dispõe sobre a nomeação/designação do agente de contratação, do pregoeiro, da equipe de apoio e da comissão de contratação, nos termos estabelecido na Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAVELAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata sobre normas de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO que o Município de Caravelas regulamentou a Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021 por meio do Decreto nº 031, de 20 de março de 2024;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 002, de 18 de março de 2024, que cria a função gratificada de agente de contratação na Câmara Municipal de Caravelas, permite a designação, por ato motivado, em servidor público ocupante de cargo comissionado, desde que tenha qualificação para tanto;

CONSIDERANDO que não há servidor efetivo do quadro permanente da Câmara Municipal apto a assumir a função gratificada de agente de contratação;
RESOLVE

Art. 1º Fica designada para exercer a função gratificada de Agente de Contratação, a servidor pública municipal, o Sraª SOLANGE DA SILVA ROSA, nos termos do Decreto nº 032 de 20 de março de 2024, que dispõe sobre as atribuições da comissão e agente de contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º Nas licitações na modalidade pregão, fica designado para atuar como pregoeiro, o servidor público, o Sra. SOLANGE DA SILVA ROSA, que será o agente responsável pela condução do certame.

Art. 3º Ficam nomeados para comporem a Equipe de Apoio, nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:

I – DIONE DE JESUS ARAÚJO;

II – ALEXANDRE BONFIM DOS SANTOS;

Art. 4º Ficam nomeados para comporem a Comissão de Contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:

I – SOLANGE DA SILVA ROSA;

II – ALEXANDRE BONFIM DOS SANTOS;

III – ILDA DE SOUSA SIQUARA;



Câmara Municipal de Caravelas

Art. 5º As atribuições dos servidores acima nomeados e demais disposições inerentes às funções são as estabelecidas no Decreto nº 032, de 20 de março de 2024.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

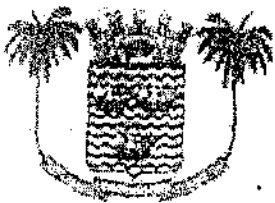
Gabinete da Presidência

Caravelas/BA, em 03 de fevereiro de 2025.

LEANDRO SANTOS DE SOUZA

Presidente





Câmara Municipal de Caravelas

PORTARIA Nº 032/2025

Nomeia servidor(a) da Câmara Municipal de Caravelas, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAVELAS/BA, Estado da Bahia, no uso das suas atribuições legais, contidas pelo art. 38, XIII, da Lei Orgânica Municipal) e pelo Art. 39, XXX, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado o Sr. Oberdan Cristiane de Oliveira, para exercer o cargo em comissão de Diretor Administrativo da Câmara Municipal de Caravelas/BA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Caravelas/BA, 14 de abril de 2025.

Leandro Santos de Souza
Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARAVELAS
ESTADO DA BAHIA**

PEDIDO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ref.: Solicitação de autorização administrativa para celebração de contrato visando a prestação de serviços de aquisição de materiais de informática e suprimentos, com o objetivo de atender às necessidades operacionais e administrativas da Câmara Municipal de Caravelas.

AO EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAVELAS

O Diretor Administrativo, por meio do subscritor da presente requisição, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em cumprimento às exigências contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, apresentar a devida caracterização do objeto, a definição dos serviços a serem contratados, com base na demanda estimada desta Casa Legislativa, bem como expor as condições específicas de execução, a necessidade de especialização técnica, além de indicar os recursos orçamentários disponíveis para o devido adimplemento.

A presente solicitação tem por finalidade autorizar a contratação direta de empresa especializada para aquisição de materiais de informática e suprimentos, com o objetivo de atender às necessidades operacionais e administrativas da Câmara Municipal de Caravelas.

A contratação é essencial para assegurar a eficiência, transparência e continuidade das atividades legislativas da Câmara Municipal de Caravelas, garantindo o pleno funcionamento dos sistemas administrativos e operacionais que sustentam a atuação parlamentar. Tal medida reforça o compromisso institucional com a publicidade dos atos administrativos, a democratização da informação e o cumprimento das exigências legais, especialmente no que tange à Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011).

A aquisição dos materiais de informática e suprimentos visa assegurar a manutenção e modernização dos equipamentos utilizados pelos setores administrativos e legislativos da Câmara, permitindo a continuidade dos serviços essenciais, como a elaboração e publicação de atos normativos, a gestão documental, a tramitação processual eletrônica e a comunicação institucional com a sociedade.

Além disso, a aquisição contribuirá diretamente para a produção, organização e arquivamento de documentos e registros oficiais, indispensáveis para:

- Consulta pública;
- Controle interno;
- Preservação da memória institucional;
- Atendimento a eventuais demandas judiciais ou administrativas.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARAVELAS
ESTADO DA BAHIA**

Diante da natureza técnica e operacional do objeto, justifica-se a contratação de empresa que forneça materiais e equipamentos de informática novos, modernos e adequados, que atendam às especificações técnicas requeridas, com garantia, assistência e suporte conforme previsto no Termo de Referência, de modo a assegurar a efetividade e qualidade das atividades desenvolvidas pela Câmara Municipal de Caravelas.

A contratação direta atende aos princípios da legalidade, eficiência, continuidade do serviço público e interesse público, respeitando os limites orçamentários vigentes e em conformidade com a legislação pertinente à contratação pública.

Informamos também que o valor estimado foi baseado conforme consta o artigo 23, IV da lei 14.133/2021, através de pesquisa de preço via e-mail.

QUADRO ESTIMATIVA DE PREÇO				
EMPRESA	MULTISOMA	MACRO MAGAZINE	STOCK MOVEIS PARA ESCRITORIO	MEDIA
VALOR TOTAL	R\$ 61.695,80	R\$ 62.621,65	R\$ 60.676,90	R\$ 61.664,78

A contratação deverá ser feita por um período até 31/12/2025 e o valor total estimado em R\$ 61.664,78 (sessenta e um mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e setenta e oito centavos).

Para tanto, solicitamos de V. Exa., determinar seja providenciada licitação para contratação de uma empresa pelo periodo ate 31/12/2025 recomendada pela sua especialização nesta área.

Caravelas, 21 de maio de 2025

Oberdan Cristiane de Oliveira

Oberdan Cristiane de Oliveira
Diretor Administrativo

ORÇAMENTO

3 mensagens

CAMARA CARAVELAS <camaracaravelaslicitacao@gmail.com>

13 de maio de 2025 às 14:53

Para: multissomateixeira@gmail.com

Assunto: Solicitação de Cotação de Preços – Materiais de Informática

A Câmara Municipal de Caravelas – BA está realizando levantamento de preços para futura aquisição de **materiais de informática e suprimentos**, conforme listagem anexa.

Solicitamos a gentileza de enviar sua proposta com os valores unitários e totais, contendo as seguintes informações:

- Prazo de entrega;
- Condições de pagamento;
- Validade da proposta;
- CNPJ e dados bancários.

Ressaltamos que esta cotação não implica em contratação imediata, servindo apenas para subsidiar processo de aquisição conforme a Lei nº 14.133/2021.

Agradecemos desde já pela atenção.

Atenciosamente,
Câmara Municipal de Caravelas – BA

 **ORÇAMENTO.xlsx**
20K

multissoma teixeira <multissomateixeira@gmail.com>

16 de maio de 2025 às 08:03

Para: CAMARA CARAVELAS <camaracaravelaslicitacao@gmail.com>

Bom dia;

Proposta Insumos de Informática, Equipamentos;

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **Cotação informática e Suprimentos Escritomóveis.pdf**
245K

CAMARA CARAVELAS <camaracaravelaslicitacao@gmail.com>

13 de maio de 2025 às 16:10

Para: multissoma teixeira <multissomateixeira@gmail.com>

Ok, recebido.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Escritomóveis Comércio de móveis e Equip. para escritório Ltda
CNPJ : 05.887.378/0001-72

À
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAVELAS/BAHIA

Assunto: Solicitação de Cotação de Preços – Materiais de Informática e Suprimentos

CNPJ da empresa:	05.887.378/0001-72		
Nome da empresa:	Escritomóveis Comércio de Móveis e Equipamentos para Escritório Ltda		
Dados Bancários: Banco: Brasil	Agência: 3231	Conta Corrente: 3108-9	
Tel. para contato	(73) 3011 - 2008		

COTAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	OBEJETO	QTD	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1	Estabilizador 1000VA. compatível com impressoras a laser, atende à norma NBR 14373:2006. modelos bivolt automático: entrada 115/127/220V, 05 ou 06 tomadas de saída padrão NBR 14136, filtro de linha, microprocessador RISC/FLASH de alta velocidade com 8 estágios de regulação, aumenta a confiabilidade e o desempenho do circuito eletrônico interno, fusível rearmável, função True RMS: indicada para todos os tipos de rede, autoteste, Led colorido no painel frontal, chave liga/desliga embutida: evita o acionamento ou desacionamento acidental.	2	UND	554,40	1.108,80	APC
2	Estabilizador 500VA; atende à norma NBR 14373:2006. modelos bivolt automático: entrada 115/127/220V, 04 tomadas de saída padrão NBR 14136, filtro de linha, microprocessador RISC/FLASH de alta velocidade com 8 estágios de regulação, aumenta a confiabilidade e o desempenho do circuito eletrônico interno, fusível rearmável, função True RMS, chave liga/desliga embutida: evita o acionamento ou desacionamento acidental.	1	UND	249,90	249,90	APC
3	Microcomputador, com as seguintes configurações: Processador: clock 4.3GHz, 12MB de cache; Motherboard: compatível	2	UND	6.577,20	13.154,40	BRX



Escritomoveis Comércio de móveis e Equip. para escritório Ltda
CNPJ : 05.887.378/0001-72

	com o Processador acima citado; Conexões: USB 3.1, USB 2.0, 1 x VGA, 1 x HDMI, 1 x RJ-45, entrada para microfone e fone de ouvido; Memória: 4GB, modelo DDR4; HD: 1TB SATA; Fonte: 200w, 100~240v. Teclado padrão ABNT USB; Mouse óptico USB; Sistema Operacional: Windows 10, versão Pro (64 bits); Garantia do Fornecedor de 12 meses. Apresentar na proposta: certificados ABNT de conformidade desistema de gestão de segurança e saúde ocupacional à empresa; de conformidade de sistema de gestão ambiental à empresa e; de conformidade desistema de gestão da quilidade à empresa.					
4	Microcomputador, com as seguintes configurações: Processador: clock 4.6 GHz, 20MB de cache mínimo; (Não serão aceitos processadores cuja fabricação tenha sido descontinuada); Motherboard: compatível com o Processador acima citado; Conexões: USB 3.2, USB 2.0, 1 x 1 x HDMI, 1 x 1 x RJ-45, entrada para microfone e fone de ouvido; Memória: 16GB, modelo DDR4; SSD: 512GB SATA; Fonte: 220w, 100~240v. Teclado padrão ABNT USB; Mouse óptico USB; Sistema Operacional: Windows 11, versão Pro (64 bits); Garantia do Fornecedor de 12 meses. Apresentar na proposta: certificados ABNT de conformidade de sistema de gestão da qualidade à empresa.	1	UND	6.451,20	6.451,20	BRX
5	Monitor Led 19" - HD Widescreen, Resolução: HD, 1920 x 1080, Plug and Play: HDMI/VGA, Fonte Interna: 100~240V - 50/60 Hz, itens inclusos: 01 x Monitor, 01 x Base, 01 x Cabo de força, 01 x Cabo RGB, 01 x Manual	2	UND	1.008,00	2.016,00	SAMSUNG
6	Nobreak 1300 va bivolt automático: Entrada 110~220V e saída 110V + Extensão com 4 tomadas, Estabilizador interno com 4 estágios de regulação. Forma de onda senoidal por aproximação (retangular PWM). Porta fusível externo com unidade reserva. Botão multifuncional e embutido: Evita o desligamento acidental, além de acionar a função liga/desliga (com pausa de segurança) e a função mute, que desabilita o alarme sonoro após a sinalização de algum evento.	2	UND	2.268,00	4.536,00	APC



Escritomoveis Comércio de móveis e Equip. para escritório Ltda
CNPJ : 05.887.378/0001-72

7	NOTEBOOK, com as seguintes configurações: Processador: 5 núcleos, 6 threads, frequência de 4.50 GHz, cache de 10 MB; nominimo. Memória: 8 GB DDR4; SSD: 512 GB; Tela: 15.6" FULL HD (1920x1080); Conectividade: Ethernet 100/1000M, Wireless 1x1 AC; Garantia do Fornecedor de 12 meses	2	UND	7.056,00	14.112,00	LENOVO
8	NOTEBOOK, com as seguintes configurações: Processador mínimo 10 núcleos, 12 threads, frequência 5 GHz; cache mínimo de 12MB; Memória: 16GB DDR/4; 3 - SSD: 512GB; Placa de Vídeo: DDR6, GPU 2GB, compatível com directX 11; Tela: 14" FULL HD+ (1920x1200), WVA, antirreflexo; Portas: 2x USB 3.2, 1x HDMI, 1x Slot de cartão SD; Conectividade: Ethernet 10/100M, Wireless 1x1 AC; Sistema Operacional: Windows 11 Pro; Garantia do Fornecedor de 12 meses.	1	UND	6.174,00	6.174,00	LNOVO
Total					R\$47.802,30	

ITEM	OBJETO	QTD	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1	Bateria CMOS - Cartela com 05 unidades. Principais Vantagens: Capacidade Nominal: 3V; Aplicação principal: Relógios, Calculadoras, Computadores portáteis, etc.; Produto de alta qualidade - Características do produto: Conteúdo da Embalagem: 10 Baterias Lithium cr2032 - 2 Cartelas; Referência do Modelo: Cr2032; Material de Fabricação: Lithium; Tipo de bateria: Bateria de lithium não recarregável	10	UND	25,90	259,00	ELGIN
2	Cabo USB p/ Impressora 2.0 AM/BM 1.8m blindado	10	UND	17,60	176,00	fortrek
3	Caixa de Cabo de rede cat5e - 305m	1	UND	808,50	808,50	foxlux
4	Caixa de Som Amplificada Multiuso com Tripé e Microfone 500W (Kit). Potência RMS 500W Alto-Falante 15" Driver 1" Canal 1: Bluetooth, USB, MicroSD e FM/Auxiliar RCA e 2x RCA (ST) - Tablets, Celulares, MP3, CD, DVD, TV. Canal 2: Microfone Sem fio / Microfone 2x P10 mono Canal 3: Violão-1xP10 Mono Equalizador: 2 vias - Graves e Agudos Dimensão Produto: 69,0 x 44,5 x 53,0 cm (AxLxP) Alimentação: Bivolt Automático (com fonte chaveada) 100 - 240V Bateria interna /Bateria Externa DC	1	UND	4872,00	4.872,00	FRAM



Escritomoveis Comércio de móveis e Equip. para escritório Ltda
CNPJ : 05.887.378/0001-72

	12V Bateria Interna: Fosfato de Lítio Ferro 13V @ 5Ah Peso Liquido 9,6 Kg					
5	Disco, rígido, HD externo, portatil, interface interna SATA, 1TB de capacidade de armazenamento, interface externa USB 3.0, Velocidade de rotação: 5400 RPM, Sem fonte.	1	UND	723,50	723,50	SEAGATE
6	Fonte Universal Notebook Digital - 120w + adaptadores de diversos modelos - Entrada BIVOLT 110 - 220 volts, ela funciona na seguinte voltagens: 12 v / 12,5 v / 13 v / 13,5v / 14 v / 14,5 v / 15 v / 15,5v / 16 v / 16,5 v / 17 v / 17,5 v / 18 v / 18,5 v / 19 v / 19,5 v / 20 v / 20,5 v / 21 v / 21,5 v / 22 v / 22,5 v / 23 v / 23,5 v / 24 v 1. 6.0 mm OD, 1.0 mm ID * 2. 6.3 mm OD, 3.0mm ID * 3. 5.5mm OD, 2.5mm ID * 4. 5.5mm OD, 2.1mm ID * 5. 5.5mm OD, 1.75mm ID * 6. 4.75mm OD, 1.75mm ID * 7. 4.0 mm	3	UND	115,50	346,50	POWER
7	Memória Ddr3 4gb 1333 Mhz Pc3 10600 240pin para Desktop	4	UND	121,80	487,20	KINGSTON
8	Memória Ddr4 8gb 2400 Mhz Pc4 19200 para Desktop	3	UND	291,90	875,70	kingston
9	MICROFONE COM FIO - Características: Cor: Preto; Tipo: Diagrama Polar Supercardióide; Impedância: Baixa 300 Ohms; Resposta Frequência: 50Hz à 13KHz; Sensibilidade: Sensibilidade a 1KHz; - Baixa -56dB (0dB = 1V/Pa); Cabo: Cabo de 5 metros; Chave ON/OFF: Sim; Itens Inclusos: Acessórios: - Cabo de 5 Metros, Cabo Com Conector P10 de 6,3mm e XLR 3 pinos (tipo Cannon); - Suporte para pedestal.	2	UND	287,70	575,40	LESON
10	Microfone Lapela: Sistema de Transmissão: Sem Fio UHF; Transmissor com LED Indicador de Bateria; Saída: P10 / Balanceada XLR; Receptor UHF com 2 Antenas; Alcance Efetivo: 50 metros; Alimentação transmissor 2 x AA; Fonte de alimentação Bivolt / saída usb 5v; Frequências: 500 a 980 mhz; Nível de saída de Áudio: 10 dbm; Alimentação do Transmissor: 2 Pilhas AA; Sensibilidade - 96 dbm; Frequência de Resposta 30 a 20.000 Hz; Acompanha fonte; Acompanha 4 pilhas AA	1	UND	1417,50	1.417,50	CRS



"Escritomoveis Comércio de móveis e Equip. para escritório Ltda
CNPJ : 05.887.378/0001-72

11	MICROFONE SEM FIO Características: Capsula Dinâmica Unidirecional Cardioide; PLL DUAL SYSTEM - MULTI FREQUENCIAS; 32 Frequências, sendo 16 selecionáveis por canal Transmissores do tipo Bastão com Display LCD; Alimentação: 2 Pilhas 1.5V AA Recarregáveis Via USB no Bastão; Capsula Dinâmica Unidirecional Cardioide; Receptor com Display LCD; IR SYNC; Sincronização por Infravermelho; Faixas de Frequência selecionáveis: 630 a 660 MHZ; Não acompanha pilhas recarregáveis	1	UND	1225,00	1.225,00	LESON
12	Mouse Pad Preto, Material: Lycra, poliuretano, base em PU e gel	5	UND	48,30	241,50	LOGITECH
13	Mouse, optico, 800 DPI, padrão USB, 2 botões mais botão scroll, ergonômico, tamanho normal, compatível com Windows e Linux - Resolução mínima 800 dpi. - Tecnologia de sensor optico sem esfera - Conector USB. - 2 (dois) botões. - Roda de rolagem (scroll) para rolagem da tela manual ou automática, selecionável por click na roda de rolagem. - Corpo ergonômico, tamanho normal (não será aceito mini mouse), desenho simétrico para uso por destros e canhotos. - Compatibilidade com Windows para todas as versões a partir do Windows 98 e Linux. - Instruções de operação e instalação em português. - Garantia mínima de 6 meses.	5	UND	15,90	79,50	MULTILASER
14	Pasta térmica material premium de óxido de zinco e baixa viscosidade, Condutividade térmica 3.8 W/Mk, Impedância Térmica 0,01° C em 2/W, viscosidade 2300k cPs, Gravidade específica 2,5 g, cm ³ - 20 gramas	10	UND	69,00	690,00	CORSAIR
15	Pendrive / USB Flash Drive, capacidade 16gb, conector USB retrátil, Porta USB 2.0	4	UND	37,80	151,20	KINGSTON
16	Roteador gigabit wireless N Velocidade Wireless de 300Mbps e 04 portas Gigabit Ethernet lan, 1 porta gigabit wan, conexão usb 2.0, 3 Antenas removíveis de 3dBi, Frequencia: 2,4 a 2,4835 GHz, fonte de alimentação bivolt	1	UND	546,00	546,00	TP-LINK
17	Teclado, para microcomputador PC, 107 teclas layout padrao ABNT-2 estendido, conector USB. - Layout ABNT-2 estendido com teclas para Windows. - Conector USB. -	10	UND	41,90	419,00	FORTREK



* Escritornoveis Comércio de móveis e Equip. para escritório Ltda
CNPJ : 05.887.378/0001-72

Construido em termoplastico de cor unica - Minimo de 107 teclas em angulo reto, com gravacao permanente (a laser ou transferencia a quente) das letras e simbolos.; - Teclas Backspace e ENTER de tamanho duplo; - Bloco numerico separado das demais; - As teclas Power Off e Sleep, se existirem, devem estar em bloco separado do bloco que contem as teclas Insert e Delete. - Acionamento por membrana capacitiva com retorno tactil; - Curso de acionamento minimo de 3,5 milimetros; - Distancia entre teclas de no minimo 5 milimetros (no topo); - Regulagem de inclinacao.; - Indicativo luminoso no teclado do status das funcionalidades Num Lock e Caps Lock - Garantia de 1 ano					
Total	R\$13.893,50				

Validade da Proposta: 30 Dias
Prazo de Entrega: 15 Dias
Condições de Pagamento: Conforme Edital.

Teixeira de Freitas/BA 16 de Maio de 2025.

05.887.378/0001-72

ESCRITORNVEIS COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIP. PARA ESCRITÓRIO LTDA

TEIXEIRA DE FREITAS - BA

INSC. ESTADUAL Nº 13.045.111-01

INSC. MUNIC. Nº 1.234.567-8

INSC. PROV. Nº 123.456.789-0

ORÇAMENTO

3 mensagens

CAMARA CARAVELAS <camaracaravelaslicitacao@gmail.com>

13 de maio de 2025 às 14:54

Para: macromagazinetx@gmail.com

Assunto: Solicitação de Cotação de Preços – Materiais de Informática

A Câmara Municipal de Caravelas – BA está realizando levantamento de preços para futura aquisição de **materiais de informática e suprimentos**, conforme listagem anexa.

Solicitamos a gentileza de enviar sua proposta com os valores unitários e totais, contendo as seguintes informações:

- Prazo de entrega;
- Condições de pagamento;
- Validade da proposta;
- CNPJ e dados bancários.

Ressaltamos que esta cotação não implica em contratação imediata, servindo apenas para subsidiar processo de aquisição conforme a Lei nº 14.133/2021.

Agradecemos desde já pela atenção.

Atenciosamente,
Câmara Municipal de Caravelas – BA

 **ORÇAMENTO.xlsx**
20K

MACRO MAGAZINE <macromagazinetx@gmail.com>

15 de maio de 2025 às 16:56

Para: CAMARA CARAVELAS <camaracaravelaslicitacao@gmail.com>

BOA TARDE.

PROPOSTA DE PREÇOS, MATERIAIS DE INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS...

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **cotação mateiral informatica sumprimentos Macro.pdf**
280K

CAMARA CARAVELAS <camaracaravelaslicitacao@gmail.com>

21 de maio de 2025 às 13:37

Para: MACRO MAGAZINE <macromagazinetx@gmail.com>

Orçamento recebido.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Câmara Municipal Caravelas/BA

EMPRESA:MACRO MAGAZINE LTDA

CNPJ:24.221.759/0001-62

DADOS BANCÁRIOS:BANCO: BRASIL AGÊNCIA:1289-0 CONTA CORRENTE:55952-0

PRazo ENTREGA:CONFORME EDITAL

CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:CONFORME EDITAL

VALIDADE DA COTAÇÃO:30 (TRINTA DIAS)

Cotação de Preços

Materiais de Informática e Suprimentos

ITEM	OBJETO	QTD	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1	Estabilizador 1000VA, compatível com impressoras a laser, atende à norma NBR 14373:2006, modelos bivolt automático: entrada 115/127/220V, 05 ou 06 tomadas de saída padrão NBR 14136, filtro de linha, microprocessador RISC/FLASH de alta velocidade com 8 estágios de regulação, aumenta a confiabilidade e o desempenho do circuito eletrônico interno, fusível rearmável, função True RMS, indicada para todos os tipos de rede, autoteste, Led colorido no painel frontal, chave liga/desliga embutida: evita o acionamento ou desacionamento acidental.	2	UND	539,80	1.079,60	TS-SHARA
2	Estabilizador 500VA, atende à norma NBR 14373:2006, modelos bivolt automático: entrada 115/127/220V, 04 tomadas de saída padrão NBR 14136, filtro de linha, microprocessador RISC/FLASH de alta velocidade com 8 estágios de regulação, aumenta a confiabilidade e o desempenho do circuito eletrônico interno, fusível rearmável, função True RMS, chave liga/desliga embutida: evita o acionamento ou desacionamento acidental.	1	UND	269,60	269,60	TS-SHARA
3	Microcomputador, com as seguintes configurações: Processador: clock 4.3GHz, 12MB de cache; Motherboard: compatível com o Processador acima citado; Conexões: USB 3.1, USB 2.0, 1 x VGA, 1 x HDMI, 1 x RJ-45, entrada para microfone e fone de ouvido; Memória: 4GB, modelo DDR4; HD: 1TB SATA; Fonte: 200w, 100~240v. Teclado padrão ABNT USB; Mouse óptico USB; Sistema Operacional: Windows 10, versão Pro (64 bits); Garantia do Fornecedor de 12 meses. Apresentar na proposta: certificados ABNT de conformidade do sistema de	2	UND	6.702,00	13.404,00	DATEN



	gestão de segurança e saúde ocupacional à empresa; de conformidade de sistema de gestão ambiental à empresa e; de conformidade de sistema de gestão da qualidade à empresa.					
4	Microcomputador, com as seguintes configurações: Processador: clock 4.8 GHz, 20MB de cache mínimo; (Não serão aceitos processadores cuja fabricação tenha sido descontinuada); Motherboard: compatível com o Processador acima citado; Conexões: USB 3.2, USB 2.0, 1 x 1 x HDMI, 1 x 1 x RJ-45, entrada para microfone e fone de ouvido; Memória: 16GB, modelo DDR4; SSD: 512GB SATA; Fonte: 220w, 100~240v. Teclado padrão ABNT USB; Mouse óptico USB; Sistema Operacional: Windows 11, versão Pro (64 bits); Garantia do Fornecedor de 12 meses. Apresentar na proposta: certificados ABNT de conformidade de sistema de gestão da qualidade à empresa.	1	UND	6.574,00	6.574,00	OATEN
5	Monitor Led 19" - HD Widescreen. Resolução: HD, 1920 x 1080. Plug and Play: HDMI/VGA. Fonte Interna: 100~240V - 50/60 Hz. itens inclusos: 01 x Monitor, 01 x Base, 01 x Cabo de força, 01 x Cabo RGB, 01 x Manual	2	UND	1.027,00	2.054,00	LG
6	No-break 1300 va bivolt automático: Entrada 110~220V e saída 110V + Extensão com 4 tomadas, Estabilizador interno com 4 estágios de regulação. Forma de onda senoidal por aproximação (retangular PWM). Porta fusível externa com unidade reserva. Botão multifuncional e embutido. Evita o desligamento acidental, além de acionar a função liga/desliga (com pausa de segurança) e a função mute, que desabilita o alarme sonoro após a sinalização de algum evento.	2	UND	2.311,00	4.622,00	SMS
7	NOTEBOOK, com as seguintes configurações: Processador: 5 núcleos, 6 threads, frequência de 4.50 GHz, cache de 10 MB; mínimo. Memória: 8 GB DDR4; SSD: 512 GB; Tela: 15.6" FULL HD (1920x1080); Conectividade: Ethernet 100/1000M, Wireless 1x1 AC; Garantia do Fornecedor de 12 meses	2	UND	7.190,00	14.380,00	ACER
8	NOTEBOOK, com as seguintes configurações: Processador mínimo 10 núcleos, 12 threads, frequência 5 GHz; cache mínimo de 12MB; Memória: 16GB DDR4/4; 3 - SSD: 512GB; Placa de Vídeo: DDR6, GPU 2GB, compatível com directX 11; Tela: 14" FULL HD+ (1920x1200), WVA, antirreflexo; Portas: 2x USB 3.2, 1x HDMI, 1x Slot de cartão SD; Conectividade: Ethernet 10/100M, Wireless 1x1 AC; Sistema Operacional: Windows 11 Pro; Garantia do Fornecedor de 12 meses.	1	UND	6.291,60	6.291,60	ASUS
SOMA TOTAL						RS48.674,80
Quarenta e Oito Mil Seiscentos e Setenta Reais e Oitenta Centavos						

ITEM	OBJETO	QTD	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1	Bateria CMOS - Cartela com 05 unidades. Principais Vantagens: Capacidade Nominal: 3V; Aplicação principal:	10	UND	28,25	282,50	MAXPRINT

	Relógios, Calculadoras, Computadores portáteis, etc.; Produto de alta qualidade - Características do produto: Conteúdo da Embalagem: 10 Baterias Lithium cr2032 - 2 Cartelas; Referência do Modelo: Cr2032; Material de Fabricação: Lithium; Tipo de bateria: Bateria de lithium não recarregável					
2	Cabo USB p/ Impressora 2.0 AM/BM 1,8m blindado	10	UND	18,00	180,00	EXBOM
3	Caixa de Cabo de rede cat5e - 305m	1	UND	762,00	762,00	FURUKAWA
4	Caixa de Som Amplificada Multiuso com Tripé e Microfone 500W (Kit). Potência RMS 500W Alto-Falante 15" Driver 1" Canal 1: Bluetooth, USB, MicroSD e FM/Auxiliar RCA e 2x RCA (ST) - Tablets, Celulares, MP3, CD, DVD, TV. Canal 2: Microfone Sem fio / Microfone 2x P10 mono Canal 3: Violão-1xP10 Mono Equalizador: 2 vias - Graves e Agudos Dimensão Produto: 69,0 x 44,5 x 53,0 cm (AxLxP) Alimentação: Bivolt Automático (com fonte chaveada) 100 - 240V Bateria interna /Bateria Externa DC 12V Bateria Interna: Fosfato de Lítio Ferro 13V @ 5Ah Peso Líquido 9,6 Kg	1	UND	4.964,80	4.964,80	FRAM
5	Disco, rígido, HD externo, portátil, interface interna SATA, 1TB de capacidade de armazenamento, interface externa USB 3.0, Velocidade de rotação: 5400 RPM, Sem fonte.	1	UND	737,00	737,00	SEAGATE
6	Fonte Universal Notebook Digital - 120w + adaptadores de diversos modelos - Entrada BIVOLT 110 - 220 volts, ela funciona na seguinte voltagens: 12 v / 12,5 v / 13 v / 13,5v / 14 v / 14,5 v / 15 v / 15,5 v / 16 v / 16,5 v / 17 v / 17,5 v / 18 v / 18,5 v / 19 v / 19,5 v / 20 v / 20,5 v / 21 v / 21,5 v / 22 v / 22,5 v / 23 v / 23,5 v / 24 v l. 6,0 mm ØØ, 1,0 mm ØØ * 2. 6,3 mm ØØ, 3,0mm ØØ * 3. 5,5mm ØØ, 2,5mm ØØ * 4. 5,5mm ØØ, 2,1mm ØØ * 5. 5,5mm ØØ, 1,75mm ØØ * 6. 4,75mm ØØ, 1,75mm ØØ * 7. 4,0 mm	3	UND	117,70	353,10	POWER
7	Memória Ddr3 4gb 1333 Mhz Pc3 10600 240pin para Desktop	4	UND	124,00	496,00	KINGSTON
8	Memória Ddr4 8gb 2400 Mhz Pc4 19200 para Desktop	3	UND	297,50	892,50	HYPERX
9	MICROFONE COM FIO - Características: Cor: Preto; Tipo: Diagrama Polar Supercardióide; Impedância: Baixa 300 Ohms; Resposta Frequência: 50Hz a 13KHz; Sensibilidade: Sensibilidade a 1KHz: - Baixa -56dB (0dB = 1V/Pa); Cabo: Cabo de 5 metros; Chave ON/OFF: Sim; Itens Inclusos: Acessórios: - Cabo de 5 Metros, Cabo Com Conector P10 de 6,3mm e XLR 3 pinos (tipo Cannon); - Suporte para pedestal.	2	UND	293,00	586,00	LESOR
10	Microfone Lapela: Sistema de Transmissão: Sem Fio UHF; Transmissor com LED Indicador de Bateria; Saída: P10 / Balanceada XLR; Receptor UHF com 2 Antenas; Alcance Efetivo: 50 metros; Alimentação transmissor 2 x AA; Fonte de alimentação Bivolt / saída usb 5v; Frequências: 500 a 980 mhz; Nível de saída de Áudio: 10 dbm; Alimentação do	1	UND	1.444,50	1.444,50	CRS

	Transmissor: 2 Pilhas AA; Sensibilidade - 96 dbm; Frequência de Resposta 30 a 20.000 Hz; Acompanha fonte; Acompanha 4 pilhas AA					
11	MICROFONE SEM FIO Características: Capsula Dinâmica Unidirecional Cardioid; PLL DUAL SYSTEM - MULTI FREQUENCIAS; 32 Frequências, sendo 16 selecionáveis por canal Transmissores do tipo Bastão com Display LCD; Alimentação: 2 Pilhas 1.5V AA Recarregáveis Via USB no Bastão; Capsula Dinâmica Unidirecional Cardioid; Receptor com Display LCD; IR SYNC; Sincronização por Infravermelho; Faixas de Frequência selecionáveis: 630 a 660 MHZ; Não acompanha pilhas recarregáveis	1	UND	1.248,70	1.248,70	LESON
12	Mouse Pad Preto, Material: Lycra, poliuretano, base em PU e gel	5	UND	49,25	246,25	ARN
13	Mouse, optico, 800 DPI, padrão USB, 2 botões mais botão scroll, ergonômico, tamanho normal, compatível com Windows e Linux - Resolução mínima 800 dpi, - Tecnologia de sensor optico sem esfera - Conector USB, - 2 (duis) botões, - Roda de rolagem (scroll) para rolagem da tela manual ou automática, selecionável por click na roda de rolagem, - Corpo ergonômico, tamanho normal (não será aceito mini mouse), desenho simétrico para uso por destros e canhotos, - Compatibilidade com Windows para todas as versões a partir do Windows 98 e Linux, - Instruções de operação e instalação em português, - Garantia mínima de 6 meses.	5	UND	17,10	85,50	MULTILASER
14	Pasta térmica material premium de óxido de zinco e baixa viscosidade, Condutividade térmica 3,8 W/MK, Impedância Térmica 0,01° C em 2/W, viscosidade 2300k cPs, Gravidade específica 2,5 g. cm ³ - 20 gramas	10	UND	58,90	589,00	CORSAIR
15	Pendrive / USB Flash Drive, capacidade 16gb, conector USB retrátil, Porta USB 2.0	4	UND	38,50	154,00	KINGSTON
16	Roteador gigabit wireless N Velocidade Wireless de 300Mbps e 04 portas Gigabit Ethernet lan, 1 porta gigabit wan, conexão usb 2.0, 3 Antenas removíveis de 3dBi, Frequência: 2,4 a 2,4835 GHz, fonte de alimentação bivolt	1	UND	498,00	498,00	TP-LINK
17	Teclado, para microcomputador PC, 107 teclas layout padrão ABNT-2 estendido, conector USB, - Layout ABNT-2 estendido com teclas para Windows, - Conector USB, - Construído em termoplástico de cor única - Mínimo de 107 teclas em ângulo reto, com gravação permanente (a laser ou transferência a quente) das letras e símbolos, - Teclas Backspace e ENTER de tamanho duplo; - Bloco numérico separado das demais; - As teclas Power Off e Sleep, se existirem, devem estar em bloco separado do bloco que contém as teclas Insert e Delete, - Acionamento por membrana capacitiva com retorno tátil, - Curso de	10	UND	42,70	427,00	MULTILASER



Macro Magazine

*MATERIAL ESCOLAR

*INFORMÁTICA EM GERAL

*PRESENTES E BRINQUEDOS

*MATERIAL ESPORTIVO

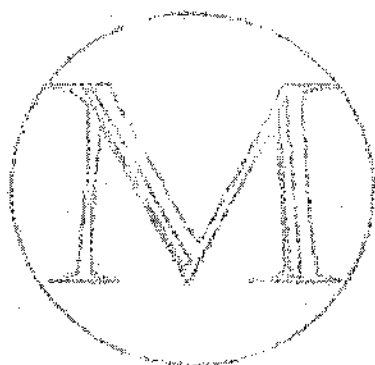
*UTILIDADES

acionamento mínimo de 3,5 milímetros; - Distância entre teclas de no mínimo 5 milímetros (no topo); - Regulagem de inclinação; - Indicativo luminoso no teclado do status das funcionalidades Num Lock e Caps Lock - Garantia de 1 ano					
SOMA TOTAL Treze Mil Novecentos e Quarenta e Seis Reais e Oitenta e Cinco Centavos					RS13.946,85

Teixeira de Freitas/BA 15 de Maio de 2025.

24.221.759/0001-62
MACRO MAGAZINE LTDA
RUA NILO PEÇANHA, 62 - CENTRO
CENTRO - CEP 45985-234
TEIXEIRA DE FREITAS - BAHIA

Quip



Macro Magazine

N V MAGAZINE LTDA ME

CNPJ: 24.221.759/0001-62 INSC.: 130.706.166

Rua Nilo Peçanha, 62 - Centro - Cep:45985-234 - Teixeira de Freitas - BA

Tel:(73) 3291-7445 Email: magazinenv@hotmail.com

COTAÇÃO

3 mensagens

CAMARA CARAVELAS <camaracaravelaslicitacao@gmail.com>

13 de maio de 2025 às 14:53

Para: licitacaonova@hotmail.com

Assunto: Solicitação de Cotação de Preços – Materiais de Informática

A Câmara Municipal de Caravelas – BA está realizando levantamento de preços para futura aquisição de **materiais de informática e suprimentos**, conforme listagem anexa.

Solicitamos a gentileza de enviar sua proposta com os valores unitários e totais, contendo as seguintes informações:

- Prazo de entrega;
- Condições de pagamento;
- Validade da proposta;
- CNPJ e dados bancários.

Ressaltamos que esta cotação não implica em contratação imediata, servindo apenas para subsidiar processo de aquisição conforme a Lei nº 14.133/2021.

Agradecemos desde já pela atenção.

Atenciosamente,
Câmara Municipal de Caravelas – BA

 **ORÇAMENTO.xlsx**
20K

STOCK NOVA <licitacaonova@hotmail.com>

15 de maio de 2025 às 11:18

Para: CAMARA CARAVELAS <camaracaravelaslicitacao@gmail.com>

Bom dia.

Segue anexo da cotação, conforme solicitação;

Desde já agradecemos, estamos a disposição.

nova
Stock**SETOR LICITAÇÃO**

(73) 3311-8000 | (73) 3013-7387 e:licitacaonova@
hotmail.com

De: CAMARA CARAVELAS <camaracaravelaslicitacao@gmail.com>

Enviado: terça-feira, 13 de maio de 2025 14:53

Para: licitacaonova@hotmail.com <licitacaonova@hotmail.com>

Assunto: COTAÇÃO

[Texto das mensagens anteriores oculto]



COTAÇÃO INFORMÁTICA.pdf
207K

CAMARA CARAVELAS <camaracaravelaslicitacao@gmail.com>

15 de maio de 2025 às 11:36

Para: STOCK NOVA <licitacaonova@hotmail.com>

Proposta Recebida.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

CNPJ: 04.993.073/0001 - 82

INSCR. ESTADUAL: 057.415.828

À
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAVELAS/BA
SETOR DE COMPRAS;

PROPONENTE		
EMPRESA	T.C. COMÉRCIO DE MÓVEIS E ARTEFATOS DE ESCRITÓRIO LTDA - EPP	
C.N.P.J	04.993.073/0001 - 82	
ENDEREÇO	Rua Mauá, 309 A - Centro. Teixeira de Freitas/BA	
TELEFONE: 73-32911486	FAX: (73) 3311 - 8000	E-MAIL: licitacaonova@hotmail.com
BANCO: SICOOB	AGÊNCIA: 3231	C.CORRENTE: 3172-0

COTAÇÃO DE PREÇOS

MATERIAIS DE INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS

ITEM		QTD	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1	Estabilizador 1000VA. compatível com impressoras a laser, atende à norma NBR 14373:2006. modelos bivolt automático: entrada 115/127/220V, 05 ou 06 tomadas de saída padrão NBR 14136, filtro de linha, microprocessador RISC/FLASH de alta velocidade com 8 estágios de regulação, aumenta a confiabilidade e o desempenho do circuito eletrônico interno, fusível rearmável, função True RMS: indicada para todos os tipos de rede, autoteste, Led colorido no painel frontal, chave liga/desliga embutida: evita o acionamento ou desacionamento acidental.	2	UND	543,80	1.087,60	TS-SHARA
2	Estabilizador 500VA; atende à norma NBR 14373:2006. modelos bivolt automático: entrada 115/127/220V, 04 tomadas de saída padrão NBR 14136, filtro de linha, microprocessador RISC/FLASH de alta velocidade com 8 estágios de regulação, aumenta a confiabilidade e o desempenho do circuito eletrônico interno, fusível rearmável, função True RMS, chave liga/desliga embutida: evita o acionamento ou desacionamento acidental.	1	UND	259,60	259,60	TS-SHARA
3	Microcomputador, com as seguintes configurações: Processador: clock 4.3GHz, 12MB de cache; Motherboard: compatível com o Processador acima citado; Conexões: USB	2	UND	6.451,90	12.903,80	BRAZIL-PC

CNPJ: 04.993.073/0001 - 82

INSCR. ESTADUAL: 057.415.828

	3.1, USB 2.0, 1 x VGA, 1 x HDMI, 1 x RJ-45, entrada para microfone e fone de ouvido; Memória: 4GB, modelo DDR4; HD: 1TB SATA; Fonte: 200w, 100~240v. Teclado padrão ABNT USB; Mouse óptico USB; Sistema Operacional: Windows 10, versão Pro (64 bits); Garantia do Fornecedor de 12 meses. Apresentar na proposta: certificados ABNT de conformidade de sistema de gestão de segurança e saúde ocupacional à empresa; de conformidade de sistema de gestão ambiental à empresa e; de conformidade de sistema de gestão da qualidade à empresa.					
4	Microcomputador, com as seguintes configurações: Processador: clock 4.6 GHz, 20MB de cache mínimo; (Não serão aceitos processadores cuja fabricação tenha sido descontinuada); Motherboard: compatível com o Processador acima citado; Conexões: USB 3.2, USB 2.0, 1 x 1 x HDMI, 1 x 1 x RJ-45, entrada para microfone e fone de ouvido; Memória: 16GB, modelo DDR4; SSD: 512GB SATA; Fonte: 220w, 100~240v. Teclado padrão ABNT USB; Mouse óptico USB; Sistema Operacional: Windows 11, versão Pro (64 bits); Garantia do Fornecedor de 12 meses. Apresentar na proposta: certificados ABNT de conformidade de sistema de gestão da qualidade à empresa.	1	UND	6.328,00	6.328,00	BRAZIL - PC
5	Monitor Led 19" - HD Widescreen, Resolução: HD, 1920 x 1080, Plug and Play: HDMI/VGA, Fonte Interna: 100~240V - 50/60 Hz, itens inclusos: 01 x Monitor, 01 x Base, 01 x Cabo de força, 01 x Cabo RGB, 01 x Manual	2	UND	988,80	1.977,60	BRAZIL - PC
6	Nobreak 1300 va bivolt automático: Entrada 110~220V e saída 110V + Extensão com 4 tomadas, Estabilizador interno com 4 estágios de regulação. Forma de onda senoidal por aproximação (retangular PWM). Porta fusível externo com unidade reserva. Botão multifuncional e embutido: Evita o desligamento acidental, além de acionar a função liga/desliga (com pausa de segurança) e a função mute, que desabilita o alarme sonoro após a sinalização de algum evento.	2	UND	2.225,00	4.450,00	TS-SHARA
7	NOTEBOOK, com as seguintes configurações: Processador: 5 núcleos, 6 threads, frequência de 4.50 GHz, cache de 10 MB; mínimo. Memória: 8 GB DDR4; SSD: 512 GB; Tela:	2	UND	6.921,60	13.843,20	ACER

CNPJ: 04.993.073/0001 – 82

INSCR. ESTADUAL: 057.415.828

	15.6" FULL HD (1920x1080); Conectividade: Ethernet 100/1000M, Wireless 1x1 AC; Garantia do Fornecedor de 12 meses					
8	NOTEBOOK, com as seguintes configurações: Processador mínimo 10 núcleos, 12 threads, frequência 5 GHz; cache mínimo de 12MB; Memória: 16GB DDR4; 3 - SSD: 512GB; Placa de Vídeo: DDR6, GPU 2GB, compatível com directX 11; Tela: 14" FULL HD+ (1920x1200), WVA, antirreflexo; Portas: 2x USB 3.2, 1x HDMI, 1x Slot de cartão SD; Conectividade: Ethernet 10/100M, Wireless 1x1 AC; Sistema Operacional: Windows 11 Pro; Garantia do Fornecedor de 12 meses.	1	UND	6.056,00	6.056,00	VAIO
Valor Total (QUARENTA E SEIS MIL NOVECENTOS E CINCO REAIS E OITENTA CENTAVOS)					RS46.905,80	

ITEM		QTD	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1	Bateria CMOS – Cartela com 05 unidades. Principais Vantagens: Capacidade Nominal: 3V; Aplicação principal: Relógios, Calculadoras, Computadores portáteis, etc.; Produto de alta qualidade – Características do produto: Conteúdo da Embalagem: 10 Baterias Lithium cr2032 - 2 Cartelas; Referência do Modelo: Cr2032; Material de Fabricação: Lithium; Tipo de bateria: Bateria de lithium não recarregável	10	UND	27,20	272,00	ELGIN
2	Cabo USB p/ Impressora 2.0 AM/BM 1.8m blindado	10	UND	17,30	173,00	EXBOM
3	Caixa de Cabo de rede cat5e - 305m	1	UND	793,00	793,00	DEKO
4	Caixa de Som Amplificada Multiuso com Tripé e Microfone 500W (Kit). Potência RMS 500W Alto-Falante 15" Driver 1" Canal 1: Bluetooth, USB, MicroSD e FM/Auxiliar RCA e 2x RCA (ST) - Tablets, Celulares, MP3, CD, DVD, TV. Canal 2: Microfone Sem fio / Microfone 2x P10 mono Canal 3: Violão- 1xP10 Mono Equalizador: 2 vias - Graves e Agudos Dimensão Produto: 69,0 x 44,5 x 53,0 cm (AxLxP) Alimentação: Bivolt Automático (com fonte chaveada) 100 - 240V Bateria interna /Bateria Externa DC 12V Bateria Interna: Fosfato de Lítio Ferro 13V @ 5Ah Peso Líquido 9,6 Kg	1	UND	4.779,00	4.779,00	FRAM

CNPJ: 04.993.073/0001 - 82

INSCR. ESTADUAL: 057.415.828

5	Disco, rígido, HD externo, portátil, interface interna SATA, 1TB de capacidade de armazenamento, interface externa USB 3.0, Velocidade de rotação: 5400 RPM, Sem fonte.	1	UND	710,00	710,00	TOSHIBA
6	Fonte Universal Notebook Digital - 120w + adaptadores de diversos modelos - Entrada BIVOLT 110 - 220 volts, ela funciona na seguinte voltagens: 12 v / 12,5 v / 13 v / 13,5v / 14 v / 14,5 v / 15 v / 15,5v / 16 v / 16,5 v / 17 v / 17,5 v / 18 v / 18,5 v / 19 v / 19,5 v / 20 v / 20,5 v / 21 v / 21,5 v / 22 v / 22,5 v / 23 v / 23,5 v / 24 v 1. 6.0 mm OD, 1.0 mm ID * 2. 6.3 mm OD, 3.0mm ID * 3. 5.5mm OD, 2.5mm ID * 4. 5.5mm OD, 2.1mm ID * 5. 5.5mm OD, 1.75mm ID * 6. 4.75mm OD, 1.75mm ID * 7. 4.0 mm	3	UND	113,00	339,00	BELO NET
7	Memória Ddr3 4gb 1333 Mhz Pc3 10600 240pin para Desktop	4	UND	119,50	478,00	KINGSTON
8	Memória Ddr4 8gb 2400 Mhz Pc4 19200 para Desktop	3	UND	286,00	858,00	HYPERX
9	MICROFONE COM FIO - Características: Cor: Preto; Tipo: Diagrama Polar Supercardióide; Impedância: Baixa 300 Ohms; Resposta Frequência: 50Hz à 13KHz; Sensibilidade: Sensibilidade a 1KHz; - Baixa - 56dB (0dB = 1V/Pa); Cabo: Cabo de 5 metros; Chave ON/OFF: Sim; Itens Inclusos: Acessórios: - Cabo de 5 Metros, Cabo Com Conector P10 de 6,3mm e XLR 3 pinos (tipo Cannon); - Suporte para pedestal.	2	UND	282,00	564,00	LESON
10	Microfone Lapela: Sistema de Transmissão: Sem Fio UHF; Transmissor com LED Indicador de Bateria; Saída: P10 / Balanceada XLR; Receptor UHF com 2 Antenas; Alcance Efetivo: 50 metros; Alimentação transmissor 2 x AA; Fonte de alimentação Bivolt / saída usb 5v; Frequências: 500 a 980 mhz; Nível de saída de Áudio: 10 dbm; Alimentação do Transmissor: 2 Pilhas AA; Sensibilidade - 96 dbm; Frequência de Resposta 30 a 20.000 Hz; Acompanha fonte; Acompanha 4 pilhas AA	1	UND	1.390,50	1.390,50	KSR
11	MICROFONE SEM FIO Características: Capsula Dinâmica Unidirecional Cardioide; PLL DUAL SYSTEM - MULTI FREQUENCIAS; 32 Frequências, sendo 16 selecionáveis por canal Transmissores do tipo	1	UND	1.202,00	1.202,00	LESON

CNPJ: 04.993.073/0001 - 82

INSCR. ESTADUAL: 057.415.828

	Bastão com Display LCD; Alimentação: 2 Pilhas 1.5V AA Recarregáveis Via USB no Bastão; Capsula Dinâmica Unidirecional Cardioide; Receptor com Display LCD; IR SYNC; Sincronização por Infravermelho; Faixas de Frequência selecionáveis: 630 a 660 MHZ; Não acompanha pilhas recarregáveis					
12	Mouse Pad Preto, Material: Lycra, poliuretano, base em PU e gel	5	UND	47,50	237,50	ARN
13	Mouse, optico, 800 DPI, padrão USB, 2 botões mais botão scroll, ergonômico, tamanho normal, compatível com Windows e Linux - Resolução mínima 800 dpi. - Tecnologia de sensor optico sem esfera - Conector USB. - 2 (dois) botões. - Roda de rolagem (scroll) para rolagem da tela manual ou automática, selecionável por click na roda de rolagem. - Corpo ergonômico, tamanho normal (não será aceito mini mouse), desenho simétrico para uso por destros e canhotos. - Compatibilidade com Windows para todas as versões a partir do Windows 98 e Linux. - Instruções de operação e instalação em português. - Garantia mínima de 6 meses.	5	UND	16,50	82,50	BRAZIL - PC
14	Pasta térmica material premium de óxido de zinco e baixa viscosidade, Condutividade térmica 3.8 W/Mk, Impedância Térmica 0,01° C em 2/W, viscosidade 2300k cPs, Gravidade específica 2,5 g, cm³ - 20 gramas	10	UND	79,90	799,00	CORSAIR
15	Pendrive / USB Flash Drive, capacidade 16gb, conector USB retrátil, Porta USB 2.0	4	UND	37,00	148,00	FORTREX
16	Roteador gigabit wireless N Velocidade Wireless de 300Mbps e 04 portas Gigabit Ethernet lan, 1 porta gigabit wan, conexão usb 2.0, 3 Antenas removíveis de 3dBi, Frequencia: 2,4 a 2,4835 GHz, fonte de alimentação bivolt	1	UND	535,60	535,60	TP-LINK
17	Teclado, para microcomputador PC, 107 teclas layout padrao ABNT-2 estendido, conector USB. - Layout ABNT-2 estendido com teclas para Windows. - Conector USB. - Construido em termoplastico de cor unica - Minimo de 107 teclas em angulo reto, com gravacao permanente (a laser ou transferencia a quente) das letras e simbolos.; - Teclas	10	UND	41,00	410,00	BRIGHT



CNPJ: 04.993.073/0001 - 82

INSCR. ESTADUAL: 057.415.828

Backspace e ENTER de tamanho duplo; - Bloco numerico separado das demais; - As teclas Power Off e Sleep, se existirem, devem estar em bloco separado do bloco que contem as teclas Insert e Delete. - Acionamento por membrana capacitiva com retorno tãtil; - Curso de acionamento mĩnimo de 3,5 milĩmetros; - Distãncia entre teclas de no mĩnimo 5 milĩmetros (no topo); - Regulagem de inclinacão.; - Indicativo luminoso no teclado do status das funcionalidades Num Lock e Caps Lock - Garantia de 1 ano					
Valor Total (TREZE MIL SETECENTOS E SETENTA E UM REAIS E DEZ CENTAVOS)					R\$13.771,10

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

PRAZO DE ENTREGA: 15 DIAS

TEIXEIRA DE FREITAS/BA 15 DE MAIO DE 2025.

04.993.073/0001-82
T.C. COMÉRCIO DE MÓVEIS E
ARTEFATOS DE ESCRITÓRIO LTDA
Rua Mauá, 309-A - Centro
CEP 45.985-236 - Teixeira de Freitas-BA

T.C. COMÉRCIO DE MÓVEIS
E ARTEFATOS E ESCRITÓRIO LTDA - EPP
CNPJ: 04.993.073/0001-82
CINTHIA RODRIGUES SILVA KRETLI
RG: 09.636.536 - 60
CPF: 660.031.055-34
SÓCIA.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAVELAS
ESTADO DA BAHIA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

Setor Requisitante: Diretor Administrativo

Responsável pela Demanda: Oderdan Cristiane de Oliveira

Cargo/Função: Diretor Administrativo

Objeto:

- ☐ Serviço continuado
- ☐ Serviço não continuado
- ☐ Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
- ☐ Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
- ☐ Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
- ☒ Material permanente / equipamento

Forma de Contratação sugerida:

- ☒ Dispensa art. 75 da Lei n.º 14.133/2021
- ☐ Pregão (especificar se Pregão próprio ou como participe em Pregão de outro Órgão, com o uso do SRP)
- ☐ Dispensa/Inexigibilidade
- ☐ Adesão à IRP de outro Órgão

Justificativa da necessidade da contratação:

A presente contratação se faz necessária para garantir o pleno funcionamento das atividades legislativas e administrativas desta Casa Legislativa, por meio da aquisição de materiais de informática e suprimentos, essenciais para a operação regular dos setores administrativos, técnicos e parlamentares da Câmara Municipal de Caravelas.

Tais materiais são indispensáveis para assegurar a eficiência, a transparência e a publicidade dos atos parlamentares, permitindo que os trabalhos legislativos sejam executados com qualidade, segurança e agilidade. A medida fortalece o princípio democrático, estimula a participação cidadã e assegura o cumprimento dos princípios constitucionais da administração pública, como a eficiência e a economicidade.

A aquisição de informática e suprimentos possibilitará:

- A adequada manutenção das atividades legislativas e administrativas;
- A modernização dos recursos tecnológicos, assegurando compatibilidade com as plataformas e sistemas utilizados;
- A padronização e qualidade no tratamento de documentos e informações institucionais;
- A continuidade das rotinas administrativas, sem interrupções, especialmente nas sessões plenárias, audiências públicas e serviços ao cidadão.

Ademais, a aquisição direta dos materiais garante:

- Regularidade e segurança no fornecimento, evitando a obsolescência dos equipamentos;
- Redução de custos operacionais, com aquisição planejada e sob condições vantajosas;
- Eficiência administrativa, mediante a renovação de itens essenciais ao desempenho das funções legislativas;



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARAVELAS
ESTADO DA BAHIA**

- Melhoria na prestação dos serviços públicos, assegurando à população de Caravelas o acesso qualificado às informações e às ações do Poder Legislativo.

A medida encontra amparo nos princípios da legalidade, publicidade, eficiência e economicidade, em conformidade com o planejamento institucional e com a legislação vigente aplicável à administração pública.

Quantidade de material/serviço da solução a ser CONTRATADA:

O objeto a ser contratado se encontram em anexo no Pedido da Dispensa.

Créditos Orçamentários:

I - Valor estimado da aquisição : R\$ 61.664,78 (sessenta e um mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e setenta e oito centavos).

II - Valor estimado custeio: Não de aplica.

III - Valor de investimento: Não de aplica

Submeto Documento de Formalização da Demanda para avaliação.

Caravelas, 21 de maio de 2025

Oderlan Cristiane de Oliveira
Oderlan Cristiane de Oliveira
Diretor Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAVELAS ESTADO DA BAHIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto a contratação de empresa na prestação de serviços para aquisição de materiais de informática e suprimentos, com o objetivo de atender às necessidades operacionais e administrativas da Câmara Municipal de Caravelas.

2. DA JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir o pleno funcionamento das atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Caravelas, assegurando a continuidade e a eficiência dos serviços públicos prestados.

2.2. A aquisição de materiais de informática e suprimentos é indispensável para o suporte técnico, operacional e logístico, permitindo a adequada execução das rotinas internas, bem como a modernização e manutenção dos equipamentos utilizados.

2.3. A contratação será realizada com fundamento na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como as demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

2.4. Neste sentido, a regra geral vigente no arcabouço jurídico pátrio, é que a contratação pública deve ser precedida de licitação pública, assim a redação do art. 37, inciso XXI da Constituição da República Federativa do Brasil – CRFB/1988, não deixa dúvidas quanto ao acima exposto, entretanto, o próprio art. 37, inciso XXI, da CFB de 1988 diz que podem existir casos previstos na legislação infraconstitucional em que a Administração Pública, respeitadas as formalidades legais, pode contratar de forma direta, nesse sentido é o art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, conforme transcrição a seguir:

**CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL –
CRFB/1988:**

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, materiais, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAVELAS ESTADO DA BAHIA

LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...].

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais, cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras, conforme Decreto 12.343/2024)

3. DAS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DOS SERVIÇOS/MATERIAIS

3.1. Para se chegar ao quantitativo descrito, o setor tomou-se como base a quantidade das unidades a serem contempladas, embasada no consumo do exercício anterior.

3.2. A prestação dos serviços deverão atender ao disposto no contrato, para não causar danos nos serviços do ente público, conforme arquivos anexo.

4. DA AQUISIÇÃO

4.1. A aquisição de materiais de informática e suprimentos, com o objetivo de atender às necessidades operacionais e administrativas da Câmara Municipal de Caravelas, será iniciada após a emissão da competente Ordem de Fornecimento, a ser expedida pelo setor responsável da Câmara Municipal. A empresa contratada deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, providenciar a entrega, instalação, configuração, testes e total operacionalização dos materiais e suprimentos adquiridos, conforme as especificações técnicas constantes no Termo de Referência. A empresa contratada deverá disponibilizar, quando necessário, equipe técnica especializada para assegurar a correta instalação e funcionamento dos equipamentos e materiais fornecidos, conforme cronograma e orientações estabelecidas pela Administração. Todos os serviços relacionados à entrega e instalação deverão ser executados com qualidade e continuidade, obedecendo rigorosamente aos parâmetros técnicos definidos, garantindo o pleno atendimento às necessidades operacionais e administrativas da Câmara Municipal de Caravelas.

4.2. A Ordem Bancária será emitida em nome da CONTRATADA.

4.3. Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

4.4. Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

5. DISPENSA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E DEMAIS DOCUMENTOS FACULTADOS NO INCISO I DO ART. 72 DA LEI FEDERAL N. 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAVELAS ESTADO DA BAHIA

5.1. Prevê o art. 72, inciso I, da Lei Federal n. 14.133/2021 que o processo de contratação direta será instruído com os seguintes documentos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; [...]

5.2. Nos termos do dispositivo citado, a obrigatoriedade recai somente sobre o documento de formalização de demanda, já devidamente acostado aos autos deste processo de contratação direta, devendo os demais documentos serem elaborados somente "se for o caso".

5.3. Sobre as hipóteses de elaboração desses documentos, extrai-se da obra de Joel de Menezes Niebuhr:

É de notar que o inciso I do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021 prescreve como necessário o documento de formalização de demanda e, na sequência, antes de referir-se aos demais, ressalva que eles devem ser produzidos "conforme o caso". No entanto, o inciso I do artigo 72 não esclarece em quais casos os demais documentos devem ou não ser produzidos.

Sabe-se que, em regra, Projetos básico e executivo são utilizados em obras e serviços de engenharia e termo de referência é empregado para os demais objetos que não de engenharia, por efeito do que eles são "excludentes" — ou se têm projetos básico e executivo ou se tem termo de referência. Essa é a regra, que, contudo, é ressalvada pelo § 3º do artigo 18 da Lei nº 14.133/2021, cujo teor admite que a especificação de obras e serviço comuns de engenharia possa ser realizada por meio de "termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos".

Em que pese isso, estudo técnico preliminar e análise de riscos podem, em tese, ser produzidos em qualquer caso, para qualquer objeto de contratação. A redação do inciso I do artigo 72 dá a entender, sob essa perspectiva, que estudo técnico preliminar e análise de riscos podem ser dispensados em casos de contratação direta, que a Administração Pública goza de competência discricionária para decidir produzi-los ou não. Isso faz sentido, porque não seria proporcional exigir estudo técnico preliminar e análise de riscos para contratações de pequena envergadura, como acontece, por exemplo, nos casos das dispensas dos incisos I e II do artigo 75.

5.4. Assim, considerando que o objeto da presente contratação é classificado com um serviço comum, a sua especificação é realizada de modo suficiente neste termo de referência, razão pela qual afasta-se a elaboração de projeto básico e de projeto executivo.

5.5. Quanto ao estudo técnico preliminar e a análise de riscos, tratando-se de contratação de pequena envergadura, inferior ao teto indicado pelo legislador para tal, em que os custos da realização de demasiadas burocracias muito ultrapassa os seus benefícios, em atenção ao princípio da proporcionalidade, cumpre dispensar a sua produção.

5.6. Assim, tratando-se de contratação por dispensa de licitação de objeto de reduzido montante financeiro e baixa complexidade técnica, e não se tratando de obra ou serviço de engenharia, encontra-se devidamente justificada a dispensa da elaboração dos documentos.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Responder financeiramente, inclusive na via judicial, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos que possam causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em função da execução do objeto deste Contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAVELAS ESTADO DA BAHIA

- b) Entregar os objetos de acordo com as Especificações técnicas e Proposta apresentada e demais elementos técnicos, obedecendo rigorosamente as Normas Técnicas, assim como as determinações da CONTRATANTE e a legislação pertinente;
- c) Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras e serviços, obedecidos aos limites legais.
- d) Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações cíveis, previdenciária, tributária e trabalhista.
- e) Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, em qualquer dia ou hora normal de expediente, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa.
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Verificar, minuciosamente, a conformidade do objeto recebido com as especificações constantes neste termo de referência, para fins de aceitação e recebimento;
- b) Exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento do Contrato, observado o zelo necessário no fornecimento dos produtos e o cumprimento dos prazos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor designado para tanto (fiscalizador);
- d) Notificar, por escrito, a CONTRATADA, qualquer irregularidade encontrada nos produtos especificados neste instrumento, fixando prazo para sua correção;
- e) Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula quinta.
- f) Notificar, por escrito, a CONTRATADA, qualquer irregularidade encontrada nos produtos especificados neste instrumento, fixando prazo para sua correção;
- g) Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula quinta.
- h) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratado, para que seja, reparado ou corrigido;
- i) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- j) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

8. DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1. Nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços acima, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAVELAS ESTADO DA BAHIA

8.3. O representante anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. As regras para pagamento serão as estipuladas a partir do art. 141 ao 146 da lei n 14.133/2021, desde que observados os seguintes requisitos:

- a) apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal sendo: Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com Efeito Negativo de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições previdenciárias;
- c) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Pública Estadual;
- d) Certidão Negativa de Débito para com O Município do domicílio da concorrente;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

9.2. Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a. Contratada;

9.3. A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Edital, na Nota de Empenho ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à Contratada e nesse caso o prazo para o pagamento será interrompido e reiniciado a para a respectiva regularização;

9.4. O pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo do objeto pela Tesouraria da Câmara.

9.5. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento será susado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do CONTRATANTE.

10. DAS SANÇÕES

10.1. O descumprimento de qualquer exigência deste Termo de Referência implicará na aplicação das sanções descritas nos artigos 156 a 163 da Lei Federal 14.133/2021, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com o Município.

10.2. Para os casos de multa, serão aplicados os percentuais descritos a seguir:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 12 (doze) meses de atraso;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso na entrega, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAVELAS ESTADO DA BAHIA

inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 12 (doze) meses;

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o empenho da despesa requerida. O empenho será efetivado através da dotação a seguir:

1.01.01 – Câmara Municipal

1.31.0001.2.001 – Manutenções das Atividades do Poder Legislativo

44905200 – Equipamentos e Mat. Permanente

1500000 - Fonte De Recurso

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Ressalte-se que a dispensa de licitação, agora prevista no art. 75 da Lei n. 14.133/2021, notadamente quanto à hipótese do inciso II (valor reduzido) visa, em síntese, atender aos princípios da economicidade e da eficiência administrativa, evitando que os custos econômicos do processo de licitação ultrapassem os benefícios que serão alcançados com a futura contratação.

12.2. A iniciativa é mais uma conquista dessa Casa Legislativa alinhada com a missão institucional, na busca de aumentar, cada vez mais, a transparência ativa das informações da Câmara e melhorar a eficiência operacional, o que vai ao encontro dos objetivos da atual gestão e que respeita os princípios da Administração pública.

12.3. Em caso de dúvidas entrar em contato com o Diretor Administrativo, pelo e-mail: camaracaravelaslicitacao@gmail.com

13. DIVULGAÇÃO DO AVISO DA DISPENSA EM SÍTIO ELETRÔNICO

13.1. O art. 75, § 3º, da Lei Federal n. 14.133/2021 prevê a possibilidade de divulgação da realização da dispensa por baixo valor – caso dos autos – em sítio eletrônico pelo prazo mínimo de três dias:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais, cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras; (valor atualizado conforme Decreto 12.343/2024):

[...]

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

13.2. Conforme sintetiza Flávia Garcia Cabral, “a premissa do parágrafo é permitir que, mesmo não havendo uma licitação, possa haver uma concorrência na contratação por dispensa, de modo a permitir que a Administração realize a contratação direta mais vantajosa”.¹ Assim, o legislador previu a possibilidade de, dentro da contratação direta, ser realizada uma verdadeira “minilicitação”, eis que se



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARAVELAS
ESTADO DA BAHIA**

dará publicidade prévia, disponibilizar-se-á prazo para apresentação de propostas pelos interessados, devendo a Administração selecionar a "proposta mais vantajosa".
13.3. De uma análise dos autos deste processo, a divulgação do aviso será devidamente realizada no sítio eletrônico do município e no Diário Oficial dos Municípios, sendo disponibilizado na fase posteriormente a este, para a apresentação de propostas adicionais pelos eventuais interessados. A eventual apresentação de propostas no prazo através do canal indicado no aviso deverá ser analisada no documento de Justificativas, junto com a escolha do contratado.

Atenciosamente,

Caravelas/Ba, 21 de maio de 2025

Oberdan Cristiane de Oliveira
Diretor Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAVELAS
ESTADO DA BAHIA

DESPACHO DA CÂMARA MUNICIPAL

Pelo presente, determino a autuação desta solicitação e seus documentos anexos, com anexação de capa, para fins de formalização de processo administrativo.

Após, determino o encaminhamento dos presentes autos ao Setor Contábil para que informe acerca da existência ou não de disponibilidade orçamentária para fazer face à despesa solicitada, na hipótese de eventual celebração de contrato.

Posteriormente a manifestação do Setor de Contabilidade, determino a remessa dos autos à Assessoria Jurídica desta Casa, para que proceda a análise e elaboração de parecer jurídico acerca da legalidade/possibilidade da realização da dispensa de licitação e, por consequência, da celebração do contrato administrativo, à luz dos requisitos insculpidos na Lei nº. 14.133/2021, apreciando, ainda, a minuta do referido contrato, ora anexado.

Cumpridas estas determinações, retornem os autos para decisão administrativa de minha competência.

Caravelas/Ba, 21 de maio de 2025

Leandro Santos de Souza
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAVELAS
ESTADO DA BAHIA

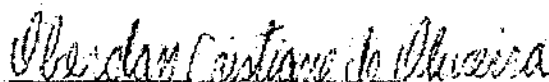
AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO/ DISPENSA/ INEXIGIBILIDADE

SOLICITANTE		Nº de Processo DL 012-2025
Órgão Interessado:	Diretor Administrativo	Data: 21/05/2025
Responsável:	Oberdan Cristiane de Oliveira	
Assunto:	Contratação de empresa para aquisição de materiais de informática e suprimentos, com o objetivo de atender às necessidades operacionais e administrativas da Câmara Municipal de Caravelas.	

Objetivo:
Para atendimento às reais necessidades administrativas da Câmara Municipal de Caravelas, estamos necessitando de aquisição de materiais de informática e suprimentos, com o objetivo de atender às necessidades operacionais e administrativas da Câmara Municipal de Caravelas.

TIPO	CUSTO ESTIMADO: R\$	RECURSOS ORÇAMENTARIOS:
		Dotação 1.0101.2001.44905200
Obras ☐		 Cleidson Telesias do Rego CRC ES - 003397/O-9T-BA CPF 451.335.227-20 Setor: Contábil CONTADOR
Serviços ☐		
Compras ☒	R\$ 61.664,78	
		Em: 21/05/2025

Autorizo a Comissão Permanente de Licitação a proceder todos os atos administrativos necessários ao atendimento da solicitação contida neste documento.


Oberdan Cristiane de Oliveira

Diretor Administrativo

Em: 21/05/2025

MODALIDADE DE LICITAÇÃO		FORNECIMENTO
Pregão ☐	Dispensa ☒	Entrega Única ☐
	Inexigibilidade ☐	Entrega Parcelada ☐
Concorrência ☐	Outros ☐	Contrato ☒
		Período de Vigência: 31/12/2025
Base Legal: Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAVELAS

Rua Barão do Rio Branco - Centro
CNPJ: 13.761.689/0001-19 - CEP: 45.900-000 - CARAVELAS - BA

QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

EXERCÍCIO DE 2025

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Elemento de Despesa / Fonte do Recurso)			Código Reduzido	Valor Fixado
Poder: 1 - Poder Legislativo				
Órgão: 1 - CAMARA MUNICIPAL				
Secretaria: 1.01 - CAMARA MUNICIPAL				
Unidade: 1.01.01 - CAMARA MUNICIPAL				
PROJETO: 1.31.0001.1.001 - CONST. REFORMA, AMPLIAÇÃO, IMPL. E APAREL. DOS PREDIOS DA CAMARA				
4.4.90.51.00	1.500.0000	Obras e Instalações		128.000,00
4.4.90.52.00	1.500.0000	Equipamentos e Material Permanente		203.000,00
Total da Ação (PROJETO):				331.000,00
ATIVIDADE: 1.31.0001.2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO				
3.1.90.04.00	1.500.0000	Contratação por Tempo Determinado		168.000,00
3.1.90.11.00	1.500.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		2.469.000,00
3.1.90.13.00	1.500.0000	Obrigações Patronais		580.360,00
3.1.90.91.00	1.500.0000	Sentenças Judiciais		110.000,00
3.3.90.14.00	1.500.0000	Diárias - Pessoal Civil		28.000,00
3.3.90.36.00	1.500.0000	Material de Consumo		473.030,00
3.3.90.33.00	1.500.0000	Passagens e Despesas com Locomoção		6.000,00
3.3.90.35.00	1.500.0000	Serviço de Consultoria		167.000,00
3.3.90.35.00	1.500.0000	Cursos Serv. do Terceiros - Pessoa Física		35.000,00
3.3.90.39.00	1.500.0000	Cursos Serviços do Terceiros - Pessoa Jurídica		301.030,00
3.3.90.40.00	1.500.0000	Serviços de Terc. de Informação		35.000,00
3.3.90.92.00	1.500.0000	Despesas de Exercícios Anteriores		1.000,00
3.3.90.03.00	1.500.0000	Indenizações e Restituições		1.000,00
4.4.90.52.00	1.500.0000	Equipamentos e Material Permanente		7.000,00
Total da Ação (ATIVIDADE):				4.373.360,00
Total da Unidade				4.704.360,00
Total da Secretaria				4.704.360,00
Total do Órgão				4.704.360,00
Total do Poder				4.704.360,00



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAVELAS
ESTADO DA BAHIA

**DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA QUE DEVERÁ SER
TOTALMENTE REALIZADA NESTE EXERCÍCIO**

1 - Declaro, para os fins legais, especialmente do quanto consta na Lei de Responsabilidade Fiscal, que existem recursos orçamentários e financeiros para o atendimento da despesa de que trata este processo de Dispensa nº 012-2025, no valor estimado total de R\$ 61.664,78 (sessenta e um mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e setenta e oito centavos), que será realizada no exercício de 2025, constando do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei de Orçamento Anual, nesta última na seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e respectivo saldo da referida dotação;

1.0101 – 2001– 4.4.90.52.00

2 - Não haverá impacto orçamentário-financeiro em qualquer dos exercícios orçamentários financeiros seguintes porque despesa deste único exercício.

3 – O pagamento da despesa ocorrerá com recursos financeiros do órgão competente.

4 - A metodologia de cálculos levou-se em conta cada um dos valores totalizados no final.

Em, 21/05/2025

Leandro S de Souza

Leandro Santos de Souza
Presidente da Câmara



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARAVELAS
ESTADO DA BAHIA**

AUTUAÇÃO

Ao vigésimo primeiro dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, na sede da Câmara Municipal de Caravelas, foi encaminhada ao Presidente, o Ofício Requisitório, oriundo da Administração, contendo a descrição clara e suficiente da pretensão contratual, caracterização da essencialidade da contratação direta em razão do valor, a compatibilidade do preço com o praticado no mercado e identificação do recurso próprio para fazer face à despesa, ou seja, todos os requisitos autorizadores para realização da dispensa de licitação, consoante parecer jurídico e autorização do Câmara Municipal, para deflagrar o procedimento de dispensa com fornecimento do serviço necessária, com fulcro no inc. II, do art. 75, da Lei nº. 14.133/2021, pelo que o autuo sob o nº. Dispensa 012-2025. Assim, para constar, eu, Solange da Silva Rosa, Agente de Contratação, faço o presente registro e autuação.

Caravelas/Ba, 21 de maio de 2025.


Solange da Silva Rosa
Agente de Contratação



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARAVELAS
ESTADO DA BAHIA**

Caravelas/Ba, 21 de maio de 2025

De: Leandro dos Santos de Souza
Câmara Municipal de Caravelas

Para: Andrey Roger Santos Miranda
Assessor Jurídico

Referente: Parecer do Processo Administrativo DL 012-2025

Ilmo Senhor Assessor

Tendo em vista a solicitação do Assessor legislativo sobre a contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de informática e suprimentos, com o objetivo de atender às necessidades operacionais e administrativas da Câmara Municipal de Caravelas, e fundamentando-se no art. 75, inciso II, §2º, da Lei nº 14.133/2021, bem como na Justificativa nº 031/2024, solicitamos a Vossa Senhoria que emita parecer jurídico sobre a legalidade da contratação pretendida, devidamente justificada e requerida.

Sem mais, pedimos a maior brevidade possível.

Atenciosamente.

Leandro dos Santos de Souza
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAVELAS ESTADO DA BAHIA

PARECER JURÍDICO

Ementa: Dispensa de Licitação para a aquisição de materiais de informática e suprimentos, com o objetivo de atender às necessidades operacionais e administrativas da Câmara Municipal de Caravelas – Análise à luz da Lei nº 14.133/2021.

I. INTRODUÇÃO

O presente parecer visa analisar a possibilidade jurídica de dispensa de licitação para a aquisição de materiais de informática e suprimentos, com a finalidade de atender às necessidades operacionais e administrativas da Câmara Municipal de Caravelas, considerando-se os dispositivos legais da Lei nº 14.133/2021, também conhecida como Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

II. FUNDAMENTAÇÃO

A Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação pública, aplica-se à Administração Pública direta, autárquica e fundacional dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Essa legislação contempla hipóteses em que a licitação pode ser dispensada, com o objetivo de garantir maior eficiência, economicidade e celeridade nos processos de contratação da Administração Pública.

No caso em análise, a contratação poderá ser realizada com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras.

[Valor atualizado conforme Decreto nº 12.343/2024]

No presente caso, o valor estimado da contratação encontra-se abaixo do limite legal, o que possibilita a adoção da dispensa de licitação por valor, conforme previsto na legislação supracitada.

Ademais, o §2º do artigo 75 dispõe:

§ 2º É vedada a fragmentação da despesa para se enquadrar nas disposições deste artigo, sem prejuízo da possibilidade de parcelamento da contratação, para ampliar a competitividade e a economicidade.

No presente caso, não se caracteriza fracionamento indevido, mas sim uma contratação legítima, destinada a suprir as necessidades operacionais e administrativas da Câmara Municipal de Caravelas, com o objetivo de garantir a manutenção e a modernização dos recursos tecnológicos e estruturais da instituição.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAVELAS ESTADO DA BAHIA

Além disso, a Justificativa nº 031/2024, devidamente anexada aos autos, evidencia a necessidade, a oportunidade e a vantajosidade da contratação direta, demonstrando sua compatibilidade com os princípios constitucionais da Administração Pública: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Cumpre destacar que, nos termos do artigo 23, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, mesmo nas hipóteses de contratação direta, recomenda-se a realização de pesquisa prévia de preços, a fim de assegurar a contratação mais vantajosa para a Administração.

Por fim, deve-se observar a obrigatoriedade de publicação do extrato da dispensa no prazo legal, nos termos do art. 75, §3º, promovendo a necessária transparência administrativa:

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

III. CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se pela possibilidade jurídica de realização da dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, §2º, da Lei nº 14.133/2021, bem como na Justificativa nº 031/2024, para a aquisição de materiais de informática e suprimentos, visando atender às necessidades operacionais e administrativas da Câmara Municipal de Caravelas.

Recomenda-se que o processo administrativo contenha, obrigatoriamente:

- a formalização da demanda;
- a justificativa da contratação direta;
- a pesquisa prévia de preços;
- a aprovação da autoridade competente;
- a publicação do extrato da dispensa, conforme disposto no artigo 75, §3º da Lei nº 14.133/2021.

Por fim, reforça-se que o procedimento deve observar rigorosamente os princípios da Administração Pública, assegurando a contratação mais vantajosa e o pleno atendimento do interesse público.


Andrey Roger Santos Miranda
Assessoria Jurídica
OAB/BA 71.790

Caravelas, 21 de maio de 2025.



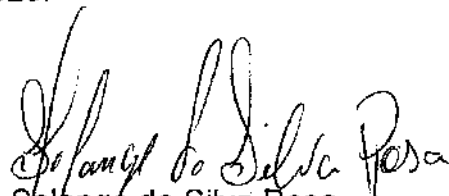
**CÂMARA MUNICIPAL DE CARAVELAS
ESTADO DA BAHIA**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Referência: Dispensa de Licitação nº 012-2025.

A Câmara Municipal de Caravelas, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a "contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de informática e suprimentos, com o objetivo de atender às necessidades operacionais e administrativas da Câmara Municipal de Caravelas". Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº 14.333/2021 abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para apresentação de propostas adicionais, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa. As propostas de preços e habilitação serão recebidas pelo e-mail: camaracaravelaslicitacao@gmail.com até as 09:00h do dia 27 de maio de 2025. Termo de referência, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial e no diário oficial. Dúvidas e esclarecimentos podem ser obtidos através do e-mail acima.

Caravelas/Ba, 22 de maio de 2025.


Solange da Silva Rosa
Agente de Contratação

Licitações

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Referência: Dispensa de Licitação nº 012-2025.

A Câmara Municipal de Caravelas, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a "contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de informática e suprimentos, com o objetivo de atender às necessidades operacionais e administrativas da Câmara Municipal de Caravelas". Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº 14.333/2021 abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para apresentação de propostas adicionais, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa. As propostas de preços e habilitação serão recebidas pelo e-mail: camaracaravelaslicitacao@gmail.com até as 09:00h do dia 27 de maio de 2025. Termo de referência, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial e no diário oficial. Dúvidas e esclarecimentos podem ser obtidos através do e-mail acima. Caravelas/Ba, 22 de maio de 2025. Solange da Silva Rosa-Agente de Contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAVELAS ESTADO DA BAHIA

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025

(Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

O Presidente da Câmara Municipal de Caravelas-BA, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, realizará contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de informática e suprimentos, com o objetivo de atender às necessidades operacionais e administrativas da Câmara Municipal de Caravelas.

Os interessados em participar deste certame deverão acompanhar diariamente através do site: <https://sal.io.org.br/ba/camaracaravelas/site> e as empresas que se interessarem em apresentar propostas de preços terão o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de publicação do aviso de dispensa de licitação no site oficial da Câmara Municipal, para o envio das propostas no e-mail: camaracaravelaslicitacao@gmail.com.

1. OBJETO

1.1. O presente procedimento tem por objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de informática e suprimentos, com o objetivo de atender às necessidades operacionais e administrativas da Câmara Municipal de Caravelas, conforme as especificações detalhadas no Termo de Referência (Anexo I).

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação se faz necessária para garantir o pleno funcionamento das atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Caravelas, por meio da aquisição de materiais de informática e suprimentos essenciais ao suporte das rotinas internas desta Casa Legislativa.

Tais materiais são indispensáveis para assegurar a continuidade dos serviços públicos, possibilitando a manutenção e o aperfeiçoamento das atividades desempenhadas pelos setores administrativos e legislativos, de forma a atender adequadamente às demandas da sociedade.

2.2. O processo Também será de acordo com o Decreto: 019-2025 de 01 de janeiro de 2025, que regulamenta o Município de Caravelas o tratamento diferenciado, simplificando, regionalizando e favorecendo as microempresas e empresa de pequeno porte e que atendam as exigências e condições devidamente estabelecidas por este edital.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste procedimento empresas que:

- a) Tenham sede e atuação comprovada no município de Caravelas-BA ou região;
- b) Possuam experiência na prestação de serviços de fornecimento;
- c) Atendam às exigências de habilitação previstas neste edital.

4. HABILITAÇÃO

4.1. Para habilitação, os interessados deverão apresentar:

- a) Registro comercial ou contrato social atualizado;
- b) Prova de inscrição no CNPJ e regularidade fiscal (federal, estadual e municipal);
- c) Certidões negativas de débitos trabalhistas e previdenciários;
- d) Declaração de inexistência de impedimentos para contratar com a Administração Pública;
- e) Comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de atestados de serviços similares prestados.

5. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. As propostas deverão ser entregues até as 09:00h do dia 27 de maio de 2025, por meio do e-mail camaracaravelaslicitacao@gmail.com.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARAVELAS
ESTADO DA BAHIA**

5.2. A proposta deverá conter:

- a) Identificação da empresa (razão social, CNPJ, endereço e contato);
- b) Descrição detalhada do fornecimento de bens/materiais, conforme o Termo de Referência;
- c) Valor total e unitário dos serviços;
- d) Prazo de execução;
- e) Validade da proposta 60 (sessenta) dias.

6. CRITÉRIOS DE ESCOLHA

6.1. A escolha será baseada no critério de menor preço global, desde que atendidas todas as exigências do edital.

6.2. Em caso de empate entre empresas locais, será adotado o critério de desempate previsto no artigo 60 da Lei nº 14.133/2021.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado em até 90 (noventa) dias após a conclusão dos serviços e apresentação da nota fiscal.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A participação neste procedimento implica na aceitação plena das condições deste edital.

8.2. O presente edital estará disponível no Site Oficial da Câmara Municipal:
<https://sai.io.org.br/ba/camaracaravelas/site>.

8.3. São partes indissociáveis deste edital de dispensa de licitação os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo da Proposta de Preços;

Anexo III – Minuta de Contrato;

Anexo IV – Modelo Declaração de Cumprimento de Requisitos;

Anexo V – Modelo Declarações Relativas aos artigos 63, IV e 68, Inciso VI da Lei Federal 14.133/21;

Anexo VI – Modelo de Declaração MEI/ME/EPP

Caravelas/BA, 22 de maio de 2025.

Leandro dos Santos de Souza
Presidente da Câmara

Leandro S de Souza



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAVELAS ESTADO DA BAHIA

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de informática e suprimentos, com o objetivo de atender às necessidades operacionais e administrativas da Câmara Municipal de Caravelas.

2. DA JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL

2.1. A presente aquisição visa suprir as necessidades operacionais e administrativas da Câmara Municipal de Caravelas, assegurando a continuidade e eficiência das atividades institucionais.

Os materiais de informática e suprimentos são indispensáveis para:

- A modernização e manutenção dos sistemas e equipamentos tecnológicos utilizados no dia a dia administrativo e legislativo;
- O adequado funcionamento das rotinas internas, como processamento de dados, comunicação oficial, produção de documentos e gestão administrativa;
- A garantia de qualidade, segurança e agilidade nos serviços prestados pela Câmara, em benefício da sociedade.

2.2. A aquisição será realizada mediante dispensa de licitação, conforme previsto no **artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, uma vez que o valor estimado da contratação se encontra abaixo do limite legal para contratações diretas, nos termos da legislação vigente, especialmente com o valor atualizado pelo **Decreto nº 12.343/2024**.

2.3. A presente contratação direta está plenamente justificada, considerando a necessidade premente de dotar a Câmara dos meios adequados para o desempenho das suas funções, além de observar os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, assegurando a economicidade e celeridade na gestão pública.

2.4. Neste sentido, a regra geral vigente no arcabouço jurídico pátrio, é que a contratação pública deve ser precedida de licitação pública, assim a redação do art. 37, inciso XXI da Constituição da República Federativa do Brasil – CRFB/1988, não deixa dúvidas quanto ao acima exposto, entretanto, o próprio art. 37, inciso XXI, da CFB de 1988 diz que podem existir casos previstos na legislação infraconstitucional em que a Administração Pública, respeitadas as formalidades legais, pode contratar de forma direta, nesse sentido é o art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, conforme transcrição a seguir:

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – CRFB/1988:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, materiais, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAVELAS ESTADO DA BAHIA

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais, cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras, conforme Decreto 12.343/2024)

3. DAS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DOS SERVIÇOS/MATERIAIS

3.1. Para se chegar ao quantitativo descrito, a Câmara, tomou-se como base a quantidade das unidades a serem contempladas, embasada no consumo do exercício anterior.

3.2. Os serviços deverão atender ao disposto no contrato, para não causar danos nos serviços do ente público;

MATERIAL DE INFORMATICA

ITEM	OBJETO	QTD	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Estabilizador 1000VA, compatível com impressoras a laser, atende à norma NBR 14373:2006, modelos bivolt automático: entrada 115/127/220V, 05 ou 06 tomadas de saída padrão NBR 14136, filtro de linha, microprocessador RISC/FLASH de alta velocidade com 8 estágios de regulação, aumenta a confiabilidade e o desempenho do circuito eletrônico interno, fusível rearmável, função True RMS: indicada para todos os tipos de rede, autoteste, Led colorido no painel frontal, chave liga/desliga embutida: evita o acionamento ou desacionamento acidental.	2	UND		
2	Estabilizador 500VA, atende à norma NBR 14373:2006, modelos bivolt automático: entrada 115/127/220V, 04 tomadas de saída padrão NBR 14136, filtro de linha, microprocessador RISC/FLASH de alta velocidade com 8 estágios de regulação, aumenta a confiabilidade e o desempenho do circuito eletrônico interno, fusível rearmável, função True RMS, chave liga/desliga embutida: evita o acionamento ou desacionamento acidental.	1	UND		
3	Microcomputador, com as seguintes configurações: Processador: clock 4 3GHz, 12MB de cache; Motherboard: compatível com o Processador acima citado; Conexões: USB 3.1, USB 2.0, 1 x VGA, 1 x HDMI, 1 x RJ-45, entrada para microfone e fone de ouvido; Memória: 4GB, modelo DDR4; HD: 1TB SATA; Fonte: 200w, 100-240v. Teclado padrão ABNT USB; Mouse óptico USB; Sistema Operacional: Windows 10, versão Pro (64 bits); Garantia do Fornecedor de 12 meses. Apresentar na proposta: certificados ABNT de conformidade de sistema de gestão de segurança e saúde ocupacional à empresa; de	2	UND		



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAVELAS
ESTADO DA BAHIA

	conformidade de sistema de gestão ambiental à empresa e; de conformidade de sistema de gestão da qualidade à empresa.				
4	Microcomputador, com as seguintes configurações: Processador: clock 4.6 GHz, 20MB de cache mínimo; (Não serão aceitos processadores cuja fabricação tenha sido descontinuada); Motherboard: compatível com o Processador acima citado; Conexões: USB 3.2, USB 2.0, 1 x 1 x HDMI, 1 x 1 x RJ-45, entrada para microfone e fone de ouvido; Memória: 16GB, modelo DDR4; SSD: 512GB SATA; Fonte: 220w, 100~240v. Teclado padrão ABNT USB; Mouse óptico USB; Sistema Operacional: Windows 11, versão Pro (64 bits); Garantia do Fornecedor de 12 meses. Apresentar na proposta: certificados ABNT de conformidade de sistema de gestão da qualidade à empresa.	1	UND		
5	Monitor Led 19" - HD Widescreen, Resolução: HD, 1920 x 1080, Plug and Play; HDMI/VGA, Fonte Interna: 100~240V - 50/60 Hz, itens inclusos: 01 x Monitor, 01 x Base, 01 x Cabo de força, 01 x Cabo RGB, 01 x Manual	2	UND		
6	Nobreak 1300 va bivolt automático: Entrada 110~220V e saída 110V + Extensão com 4 tomadas, Estabilizador interno com 4 estágios de regulação. Forma de onda senoidal por aproximação (retangular PWM). Porta fusível externo com unidade reserva. Botão multifuncional e embutido: Evita o desligamento acidental, além de acionar a função liga/desliga (com pausa de segurança) e a função mute, que desabilita o alarme sonoro após a sinalização de algum evento.	2	UND		
7	NOTEBOOK, com as seguintes configurações: Processador: 5 núcleos, 6 threads, frequência de 4.50 GHz, cache de 10 MB, mínimo. Memória: 8 GB DDR4; SSD: 512 GB; Tela: 15.6" FULL HD (1920x1080); Conectividade: Ethernet 100/1000M, Wireless 1x1 AC; Garantia do Fornecedor de 12 meses	2	UND		
8	NOTEBOOK, com as seguintes configurações: Processador mínimo 10 núcleos, 12 threads, frequência 5 GHz; cache mínimo de 12MB; Memória: 16GB DDR4; 3 - SSD: 512GB; Placa de Vídeo: DDR6, GPU 2GB, compatível com directX 11; Tela: 14" FULL HD+ (1920x1200), WVA, antirreflexo; Portas: 2x USB 3.2, 1x HDMI, 1x Slot de cartão SD; Conectividade: Ethernet 10/100M, Wireless 1x1 AC;	1	UND		



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAVELAS
ESTADO DA BAHIA

Sistema Operacional: Windows 11 Pro; Garantia do Fornecedor de 12 meses.				
				R\$ -

SUPLIMENTOS DE INFORMATICA

ITEM	OBJETO	QTD	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Bateria CMOS – Cartela com 05 unidades. Principais Vantagens: Capacidade Nominal: 3V; Aplicação principal: Relógios, Calculadoras, Computadores portáteis, etc.; Produto de alta qualidade – Características do produto: Conteúdo da Embalagem: 10 Baterias Lithium cr2032 - 2 Cartelas; Referência do Modelo: Cr2032; Material de Fabricação: Lithium; Tipo de bateria: Bateria de lítium não recarregável	10	UND		
2	Cabo USB p/ Impressora 2.0 AM/BM 1.8m blindado	10	UND		
3	Caixa de Cabo de rede cat5e - 305m	1	UND		
4	Caixa de Som Amplificada Multiuso com Tripé e Microfone 500W (Kit). Potência RMS 500W Alto-Falante 15" Driver 1" Canal 1: Bluetooth, USB, MicroSD e FM/Auxiliar RCA e 2x RCA (ST) - Tablets, Celulares, MP3, CD, DVD, TV, Canal 2: Microfone Sem fio / Microfone 2x P10 mono Canal 3: Violão- 1xP10 Mono Equalizador: 2 vias - Graves e Agudos Dimensão Produto: 69,0 x 44,5 x 53,0 cm (AxLxP) Alimentação: Bivolt Automático (com fonte chaveada) 100 - 240V Bateria interna /Bateria Externa DC 12V Bateria Interna: Fosfato de Lítio Ferro 13V @ 5Ah Peso Líquido 9,6 Kg	1	UND		
5	Disco, rígido, HD externo, portátil, interface interna SATA, 1TB de capacidade de armazenamento, interface externa USB 3.0, Velocidade de rotação: 5400 RPM, Sem fonte.	1	UND		
6	Fonte Universal Notebook Digital - 120w + adaptadores de diversos modelos - Entrada BIVOLT 110 - 220 volts, ela funciona na seguinte voltagens: 12 v / 12,5 v / 13 v / 13,5v / 14 v / 14,5 v / 15 v / 15,5v / 16 v / 16,5 v / 17 v / 17,5 v / 18 v / 18,5 v / 19 v / 19,5 v / 20 v / 20,5 v / 21 v / 21,5 v / 22 v / 22,5 v / 23 v / 23,5 v / 24 v 1. 6.0 mm OD, 1.0 mm ID * 2. 6.3 mm OD, 3.0mm ID * 3. 5.5mm OD, 2.5mm ID * 4. 5.5mm OD, 2.1mm ID * 5. 5.5mm OD, 1.75mm ID * 6. 4.75mm OD, 1.75mm ID * 7. 4.0 mm	3	UND		



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAVELAS
ESTADO DA BAHIA

7	Memória Ddr3 4gb 1333 Mhz Pc3 10600 240pin para Desktop	4	UND		
8	Memória Ddr4 8gb 2400 Mhz Pc4 19200 para Desktop	3	UND		
9	MICROFONE COM FIO - Características: Cor: Preto; Tipo: Diagrama Polar Supercardióide; Impedância: Baixa 300 Ohms; Resposta Frequência: 50Hz a 13KHz; Sensibilidade: Sensibilidade a 1KHz; - Baixa -56dB (0dB = 1V/Pa); Cabo: Cabo de 5 metros; Chave ON/OFF: Sim; Itens Inclusos: Acessórios: - Cabo de 5 Metros, Cabo Com Conector P10 de 6,3mm e XLR 3 pinos (tipo Cannon); - Suporte para pedestal.	2	UND		
10	Microfone Lapela: Sistema de Transmissão: Sem Fio UHF; Transmissor com LED Indicador de Bateria; Saída: P10 / Balanceada XLR; Receptor UHF com 2 Antenas; Alcance Efetivo: 50 metros; Alimentação transmissor 2 x AA; Fonte de alimentação Bivolt / saída usb 5v; Frequências: 500 a 980 mhz; Nível de saída de áudio: 10 dbm; Alimentação do Transmissor: 2 Pilhas AA; Sensibilidade - 96 dbm; Frequência de Resposta 30 a 20.000 Hz; Acompanha fonte; Acompanha 4 pilhas AA	1	UND		
11	MICROFONE SEM FIO - Características: Capsula Dinâmica Unidirecional Cardioide; PLL DUAL SYSTEM - MULTI FREQUENCIAS; 32 Frequências, sendo 16 selecionáveis por canal Transmissores do tipo Bastão com Display LCD; Alimentação: 2 Pilhas 1.5V AA Recarregáveis Via USB no Bastão; Capsula Dinâmica Unidirecional Cardioide; Receptor com Display LCD; IR SYNC; Sincronização por Infravermelho; Faixas de Frequência selecionáveis: 630 a 660 MHZ; Não acompanha pilhas recarregáveis	1	UND		
12	Mouse Pad Preto, Material: Lycra, poliuretano, base em PU e gel	5	UND		
13	Mouse, optico, 800 DPI, padrão USB, 2 botões mais botão scroll, ergonômico, tamanho normal, compatível com Windows e Linux - Resolução mínima 800 dpi. - Tecnologia de sensor optico sem esfera - Conector USB - 2 (dois) botões. - Roda de rolagem (scroll) para rolagem da tela manual ou automática, selecionável por click na roda de rolagem. - Corpo ergonômico, tamanho normal (não será aceito mini mouse), desenho simétrico para uso por destros e	5	UND		



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAVELAS
ESTADO DA BAHIA

	canhotos. - Compatibilidade com Windows para todas as versões a partir do Windows 98 e Linux. - Instruções de operação e instalação em português. - Garantia mínima de 6 meses.				
14	Pasta térmica material premium de óxido de zinco e baixa viscosidade, Condutividade térmica 3.8 W/Mk, Impedância Térmica 0,01° C em 2/W, viscosidade 2300k cPs, Gravidade específica 2,5 g. cm ³ - 20 gramas	10	UND		
15	Pendrive / USB Flash Drive, capacidade 16gb, conector USB retrátil, Porta USB 2.0	4	UND		
16	Roteador gigabit wireless N Velocidade Wireless de 300Mbps e 04 portas Gigabit Ethernet lan, 1 porta gigabit wan, conexão usb 2.0, 3 Antenas removíveis de 3dBi, Frequência: 2,4 a 2,4835 GHz, fonte de alimentação bivolt	1	UND		
17	Teclado, para microcomputador PC, 107 teclas layout padrão ABNT-2 estendido, conector USB. - Layout ABNT-2 estendido com teclas para Windows. - Conector USB. - Construído em termoplástico de cor única - Mínimo de 107 teclas em angulo reto, com gravacao permanente (a laser ou transferencia a quente) das letras e símbolos.; - Teclas Backspace e ENTER de tamanho duplo; - Bloco numerico separado das demais; - As teclas Power Off e Sleep, se existirem, devem estar em bloco separado do bloco que contem as teclas Insert e Delete. - Acionamento por membrana capacitiva com retorno tátil; - Curso de acionamento mínimo de 3,5 milímetros; - Distancia entre teclas de no mínimo 5 milímetros (no topo); - Regulagem de inclinacao.; - Indicativo luminoso no teclado do status das funcionalidades Num Lock e Caps Lock - Garantia de 1 ano	10	UND		
					R\$ -

4. DA AQUISIÇÃO

4.1. A aquisição de materiais de informática e suprimentos, com o objetivo de atender às necessidades operacionais e administrativas da Câmara Municipal de Caravelas, será iniciada após a emissão da competente Ordem de Fornecimento, a ser expedida pelo setor responsável da Câmara Municipal. A empresa contratada deverá, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, providenciar a entrega, instalação, configuração, testes e total operacionalização dos materiais e suprimentos adquiridos, conforme as especificações técnicas constantes no Termo de Referência. A empresa contratada deverá disponibilizar, quando necessário, equipe técnica especializada para assegurar a correta instalação e funcionamento dos equipamentos e materiais fornecidos, conforme cronograma e orientações estabelecidas pela



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAVELAS ESTADO DA BAHIA

Administração. Todos os serviços relacionados à entrega e instalação deverão ser executados com qualidade e continuidade, obedecendo rigorosamente aos parâmetros técnicos definidos, garantindo o pleno atendimento às necessidades operacionais e administrativas da Câmara Municipal de Caravelas.

4.2. A Ordem Bancária será emitida em nome da CONTRATADA.

4.3. Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão incluídos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

4.4. Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

5. DISPENSA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E DEMAIS DOCUMENTOS FACULTADOS NO INCISO I DO ART. 72 DA LEI FEDERAL N. 14.133/2021.

5.1. Prevê o art. 72, inciso I, da Lei Federal n. 14.133/2021 que o processo de contratação direta será instruído com os seguintes documentos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; [...]

5.2. Nos termos do dispositivo citado, a obrigatoriedade recai somente sobre o documento de formalização de demanda, já devidamente acostado aos autos deste processo de contratação direta, devendo os demais documentos serem elaborados somente "se for o caso".

5.3. Sobre as hipóteses de elaboração desses documentos, extrai-se da obra de Joel de Menezes Niebuhr:

É de notar que o inciso I do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021 prescreve como necessário o documento de formalização de demanda e, na sequência, antes de referir-se aos demais, ressalva que eles devem ser produzidos "conforme o caso". No entanto, o inciso I do artigo 72 não esclarece em quais casos os demais documentos devem ou não ser produzidos.

Sabe-se que, em regra, projetos básico e executivo são utilizados em obras e serviços de engenharia e termo de referência é empregado para os demais objetos que não de engenharia, por efeito do que eles são excluídos – ou se têm projetos básico e executivo ou se tem termo de referência. Essa é a regra, que, contudo, é ressalvada pelo § 3º do artigo 18 da Lei nº 14.133/2021, cujo teor admite que a especificação de obras e serviço comuns de engenharia possa ser realizada por meio de "termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos".

Em que pese isso, estudo técnico preliminar e análise de riscos podem, em tese, ser produzidos em qualquer caso, para qualquer objeto e contratação. A redação do inciso I do artigo 72 dá a entender, sob essa perspectiva, que estudo técnico preliminar e análise de riscos podem ser dispensados em casos de contratação direta, que a Administração Pública goza de competência discricionária para decidir produzi-los ou não. Isso faz sentido, porque não seria proporcional exigir estudo técnico preliminar e análise de riscos para contratações de pequena envergadura, como acontece, por exemplo, nos casos das dispensas dos incisos I e II do artigo 75.

5.4. Assim, considerando que o objeto da presente contratação é classificado com um serviço comum, a sua especificação é realizada de modo suficiente neste termo de referência, razão pela qual afasta-se a elaboração de projeto básico e de projeto executivo.

5.5. Quanto ao estudo técnico preliminar e a análise de riscos, tratando-se de contratação de pequena envergadura, inferior ao teto indicado pelo legislador para tal, em que os custos da realização de demasiadas burocracias muito ultrapassa os seus benefícios, em atenção ao princípio da proporcionalidade, cumpre dispensar a sua produção.

5.6. Assim, tratando-se de contratação por dispensa de licitação de objeto de reduzido montante financeiro e baixa complexidade técnica, e não se tratando de obra ou serviço de engenharia, encontra-se devidamente justificada a dispensa da elaboração dos documentos.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAVELAS ESTADO DA BAHIA

- a) Responder financeiramente, inclusive na via judicial, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos que possam causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em função da execução do objeto deste Contrato.
- b) Entregar os equipamentos de acordo com as Especificações técnicas e Proposta apresentada e demais elementos técnicos, obedecendo rigorosamente as Normas Técnicas, assim como as determinações da CONTRATANTE e a legislação pertinente;
- c) Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras e serviços, obedecidos aos limites legais.
- d) Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações cíveis, previdenciária, tributária e trabalhista.
- e) Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, em qualquer dia ou hora normal de expediente, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa.
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Verificar, minuciosamente, a conformidade do objeto recebido com as especificações constantes neste termo de referência, para fins de aceitação e recebimento;
- b) Exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento do Contrato, observado o zelo necessário no fornecimento dos produtos e o cumprimento dos prazos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor designado para tanto (fiscalizador);
- d) Notificar, por escrito, a CONTRATADA, qualquer irregularidade encontrada nos produtos especificados neste instrumento, fixando prazo para sua correção;
- e) Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula quinta.
- f) Notificar, por escrito, a CONTRATADA, qualquer irregularidade encontrada nos produtos especificados neste instrumento, fixando prazo para sua correção;
- g) Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula quinta.
- h) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratado, para que seja, reparado ou corrigido;
- i) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- j) A Administração Municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços acima, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. As regras para pagamento serão as estipuladas a partir do art. 141 ao 146 da lei nº 14.133/2021, desde que observados os seguintes requisitos:

- a) apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAVELAS ESTADO DA BAHIA

- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal sendo: Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com Efeito Negativo de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições previdenciárias;
- c) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Pública Estadual;
- d) Certidão Negativa de Débito para com O Município do domicílio da concorrente;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

9.2. Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a. Contratada;

9.3. A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Edital, na Nota de Empenho ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à Contratada e nesse caso o prazo para o pagamento será interrompido e reiniciado a para a respectiva regularização;

9.4. O pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo do objeto pela Tesouraria do Município.

9.5. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento será sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do CONTRATANTE.

10. DAS SANÇÕES

10.1. O descumprimento de qualquer exigência deste Termo de Referência implicará na aplicação das sanções descritas nos artigos 156 a 163 da Lei Federal 14.133/2021, a saber:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com o Município.

10.2. Para os casos de multa, serão aplicados os percentuais descritos a seguir:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso na entrega, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o empenho da despesa requerida. O empenho será efetivado através da dotação a seguir:

1.01.01 – Câmara Municipal

1.31.0001.2.001 – Manutenções das Atividades do Poder Legislativo

44905200 – Equipamentos e Mat. Permanente

1500000 – Fonte De Recurso

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Ressalte-se que a dispensa de licitação, agora prevista no art. 75 da Lei n. 14.133/2021, notadamente quanto à hipótese do inciso II (valor reduzido) visa, em síntese, atender aos princípios da economicidade e da eficiência administrativa, evitando que os custos econômicos do processo de licitação ultrapassem os benefícios que serão alcançados com a futura contratação.

12.2. A iniciativa é mais uma conquista desse Município alinhada com a missão institucional, na busca de aumentar, cada vez mais, a transparência ativa das informações do Município e melhorar a eficiência operacional, o que vai ao encontro dos objetivos da atual gestão e que respeita os princípios da Administração pública.

12.3. Em caso de dúvidas entrar em contato, pelo e-mail: camaracaravelaslicitacao@gmail.com

13. DIVULGAÇÃO DO AVISO DA DISPENSA EM SÍTIO ELETRÔNICO

13.1. O art. 75, § 3º, da Lei Federal n. 14.133/2021 prevê a possibilidade de divulgação da realização da dispensa por baixo valor – caso dos autos – em sítio eletrônico pelo prazo mínimo de três dias:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAVELAS ESTADO DA BAHIA

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

[...]

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

13.2. Conforme sintetiza Flávia Garcia Cabral, "a premissa do parágrafo é permitir que, mesmo não havendo uma licitação, possa haver uma concorrência na contratação por dispensa, de modo a permitir que a Administração realize a contratação direta mais vantajosa".¹ Assim, o legislador previu a possibilidade de, dentro da contratação direta, ser realizada uma verdadeira "minilicitação", eis que se dará publicidade prévia, disponibilizar-se-á prazo para apresentação de propostas pelos interessados, devendo a Administração selecionar a "proposta mais vantajosa".

13.3. De uma análise dos autos deste processo, a divulgação do aviso será devidamente realizada no sítio eletrônico do município e no Diário Oficial dos Municípios, sendo disponibilizado na fase posteriormente a este, para a apresentação de propostas adicionais pelos eventuais interessados. A eventual apresentação de propostas no prazo através do canal indicado no aviso deverá ser analisada no documento de Justificativas, junto com a escolha do contratado.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARAVELAS
ESTADO DA BAHIA**

**ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO PROCESSO ADMINISTRATIVO DA DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 012-2025**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de informática e suprimentos, com o objetivo de atender às necessidades operacionais e administrativas da Câmara Municipal de Caravelas.

Descrição	Und	Quant	Vlr Unit	Vlr Total
-----------	-----	-------	----------	-----------

Dados a constar na proposta

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone	
E-mail	
Banco/Agência/Conta Corrente	
Cidade	
Nome do representante legal	
Endereço residencial do representante Legal	
Identidade do Representante Legal	
CPF do Representante Legal	
Telefones (Fixo e celular) do representante Legal	

Estão inclusos nos valores das propostas as despesas com impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais e demais despesas inerentes dos materiais.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Xxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

(assinatura)

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

Nome do Representante Legal

OBS: Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARAVELAS
ESTADO DA BAHIA**

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO Processo Administrativo da Dispensa de Licitação nº 012-2025

**INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI
A CÂMARA MUNICIPAL DE CARAVELAS E A EMPRESA.....**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CARAVELAS Pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.220.254/0001-76, com sede na Praça Teófilo Otoni, 182, centro, Caravelas/Ba, neste ato representado pelo Presidente o Sr. Leandro Santos de Souza, inscrito no CPF sob nº 826.642.345, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: xxxxxxxxxxxxxx, estabelecida xxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxx, portador do CPF nº xxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado **CONTRATADA**

As partes acima identificadas, têm, entre si, justo e acertado o presente contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, na forma e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto é a contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de informática e suprimentos, com o objetivo de atender às necessidades operacionais e administrativas da Câmara Municipal de Caravelas, conforme Dispensa de Licitação Nº. 012-2025 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O regime de execução é de Menor Preço Global, em obediência ao edital de dispensa de Licitação Nº 012-2025 e seus Anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS

3.1. O presente contrato terá vigência ate 31/12/2025 a contar da data de assinatura deste instrumento.

3.2. A duração do Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, podendo ser prorrogável por igual período, na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. Pela execução do Contrato a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ xxxxxx (xxxx xxxx xxxx), amortizável de acordo com nota fiscal.

Parágrafo Único – Estão inclusos nos valores das propostas as despesas com impostos, sobretaxas, encargos sociais e trabalhistas, entre outros para prestação dos serviços.

4.2. O pagamento será efetuado pela Administração, em até 90 (noventa) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal e atesto do gestor da contratação.

4.3. Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à **CONTRATADA**.

4.3.1. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à **CONTRATADA**, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

4.3.2. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

4.4. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a **CONTRATADA** se encontra adimplente com a Fazenda Pública (União, FGTS, Débitos Trabalhistas, Estado e Município).

CLÁUSULA QUINTA - ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária a saber:



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAVELAS ESTADO DA BAHIA

1.01.01 – Câmara Municipal
1.31.0001.2.001 – Manutenções das Atividades do Poder Legislativo
44905200 – Equipamentos e Mat. Permanente
1500000 - Fonte De Recurso

6. EXECUÇÃO:

6.1. A empresa contratada deverá entregar o objeto licitado no período máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, conforme as especificações constantes no Termo de Referência.

7. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

7.1. DA CONTRATADA:

7.1.1. Responder financeiramente, inclusive na via judicial, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos que possam causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em função da execução do objeto deste Contrato.

7.1.2. Entregar os equipamentos de acordo com as Especificações técnicas e Proposta apresentada e demais elementos técnicos, obedecendo rigorosamente as Normas Técnicas, assim como as determinações da CONTRATANTE e a legislação pertinente;

7.1.3. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras e serviços, obedecidos aos limites legais.

7.1.4. Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações cíveis, previdenciária, tributária e trabalhista.

7.1.5. Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, em qualquer dia ou hora normal de expediente, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa.

7.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.2. DA CONTRATANTE

7.2.1. Verificar, minuciosamente, a conformidade do objeto recebido com as especificações constantes neste termo de referência, para fins de aceitação e recebimento;

7.2.2. Exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento do Contrato, observado o zelo necessário no fornecimento dos produtos e o cumprimento dos prazos;

7.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor designado para tanto (fiscalizador);

7.2.4. Notificar, por escrito, a CONTRATADA, qualquer irregularidade encontrada nos produtos especificados neste instrumento, fixando prazo para sua correção;

7.2.5. Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula quinta.

7.2.6. Notificar, por escrito, a CONTRATADA, qualquer irregularidade encontrada nos produtos especificados neste instrumento, fixando prazo para sua correção;

7.2.7. Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula quinta.

7.2.8. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratado, para que seja, reparado ou corrigido;

7.2.9. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.2.10. A aquisição de materiais de informática e suprimentos objeto deste contrato não implicará em qualquer responsabilidade da Câmara Municipal de Caravelas por compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente ajuste, bem como por quaisquer danos causados a terceiros decorrentes de atos da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados no fornecimento dos referidos materiais.;

CLÁUSULA OITAVA - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.

8. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à prestação de serviços de clipping de matérias jornalísticas e cobertura fotográfica das sessões ordinárias e extraordinárias;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAVELAS ESTADO DA BAHIA

- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Art. 156, § 2º, da Lei nº 14133/21;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Art. 156, § 4º, da Lei nº 14133/21;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave. Art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/21.

8.2.4. Multa:

a) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Multa moratória compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

8.3. O atraso superior a 05 (cinco) dias autoriza a aquisição de combustível para utilização da frota de veículos próprios e locados, para sede e distritos a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA - DA REVISÃO DE PREÇOS.

9.1. Os preços deverão ser expressos em reais, fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VEDAÇÕES

10.1. É VEDADO À CONTRATADA:

10.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

10.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1. É competente para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente instrumento o foro Comarca de Caravelas, Estado da Bahia, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAVELAS
ESTADO DA BAHIA

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Xxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

Câmara Municipal de Caravelas
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARAVELAS
ESTADO DA BAHIA**

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS

A empresa, sediada na Rua (Av., Al., etc.), cidade estado, inscrita no CNPJ sob nº, por seu diretor (sócio gerente, proprietário)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de habilitação na DISPENSA nº, ora sendo realizado pela Câmara Municipal de Caravelas, que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo edital.

* DECLARA também, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, em especial no que diz respeito ao contido no art. 4º da Lei 14.133/21, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar, não se enquadrando em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada. Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

* Declarações a serem realizadas por ME e EPP.

Local e data

Nome e identidade do declarante



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAVELAS
ESTADO DA BAHIA

ANEXO V – DECLARAÇÕES RELATIVAS AOS ARTIGOS 63, IV E 68, INCISO VI DA LEI FEDERAL 14.133/21

A empresa sediada na Rua (Av., Al., etc.), cidade, estado, inscrita no CNPJ sob nº, por seu diretor (sócio gerente, proprietário)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação na DISPENSA nº 012-2025, ora sendo realizado pela Câmara Municipal de Caravelas, declara que:

- A proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;

- Atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991*.

* - Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. **

* Esta declaração deverá ser apresentada por empresas que possuam no mínimo 100 (cem) empregados.

** Em caso afirmativo, assinalar a ressalva

Local e data.

Nome e identidade do declarante



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARAVELAS
ESTADO DA BAHIA**

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO MEI/ME/EPP

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.), portador(a) do Documento de Identidade nº, do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no edital supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art. 1º do Decreto nº 8.538/2015.

Declara também que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de informática e suprimentos, com o objetivo de atender às necessidades operacionais e administrativas da Câmara Municipal de Caravelas, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Afirma ainda que quer participar da referida licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data.

Nome e identidade do declarante

PROPOSTAS DE PREÇOS DOCUMENTOS HABILITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2024

2 mensagens

STOCK NOVA <licitacaonova@hotmail.com>

27 de maio de 2025 às 08:52

Para: CAMARA CARAVELAS <camaracaravelaslicitacao@gmail.com>

Bom dia.

SEGUE ANEXOS DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA 012/2025;



SETOR LICITAÇÃO

t:(73) 3311-8000 | (73) 3013-7387 e:licitacaonova@hotmail.com

20 anexos

-  **PROPOSTA INICIAL.pdf**
231K
-  **DECLARAÇÃO ARTIGOS LEI FEDERAL ANEXO - V.pdf**
163K
-  **DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DE REQUISITOS ANEXO -IV.pdf**
164K
-  **DECLARAÇÃO EMPRESA PEQUENO PORTE ANEXO - VI.pdf**
167K
-  **DECLARAÇÃO.pdf**
154K
-  **ALTERACAO CONTRATUAL N 13 24092024.pdf**
1032K
-  **CNH DIGITAL CINTHIA NEIA.pdf**
344K
-  **CNPJ QSA SOCIOS 06052025.pdf**
201K
-  **ALVARÁ MUNICIPAL 14102025.pdf**
1527K
-  **ATESTADO CAMARA ALCobaça.pdf**
1097K
-  **ATESTADO COMPUTADOR CAMARA TEIXEIRA.pdf**
441K
-  **ATESTADO DIVERSOS MUCURI.pdf**
280K
-  **CADASTRO ESTADO 06052025.pdf**
116K
-  **CERTIDAO FEDERAL 25102025.pdf**
76K

-  **CERTIDAO ESTADUAL 06052025.pdf**
98K
-  **CERTIDAO MUNICIPAL 11082025.pdf**
140K
-  **FGTS 07062025.pdf**
91K
-  **CERTIDAO TRABALHISTA 2009225.pdf**
85K
-  **CERTIDAO FALENCIA 22052025.pdf**
32K
-  **CERTIDAO SIMPLIFICADA 06052025.pdf**
167K

CAMARA CARAVELAS <camaracaravelaslicitacao@gmail.com>
Para: STOCK NOVA <licitacaonova@hotmail.com>

27 de maio de 2025 às 09:01

recebido

[Texto das mensagens anteriores oculto]



CNPJ: 04.993.073/0001 - 82

INSCR. ESTADUAL: 057.415.828

À
CÂMARA MUNICIPAL CARAVELAS - BA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Ref: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 012/2025

DADOS DA PROPONENTE		
EMPRESA	T.C. COMÉRCIO DE MÓVEIS E ARTEFATOS DE ESCRITÓRIO LTDA - EPP	
C.N.P.J	04.993.073/0001 - 82	
ENDEREÇO	Rua Mauá, 309 A - Centro, Teixeira de Freitas/BA	
TELEFONE: 73-32911486	FAX: (73) 3311 - 8000	E-MAIL: licitacaonova@hotmail.com
BANCO:SICOOB	AGÊNCIA:3231	C.CORRENTE:3172-0
NOME REPRESENTANTE LEGAL	CINTIHA RODRIGUES SILVA KRETLJ	
ENDEREÇO RESIDENCIAL REPRESENTANTE LEGAL	RUA FELINTO MULLER, 461, CENTRO, TEIXEIRA DE FREITAS/BA	
CPF: DO REPRESENTANTE LEGAL	660.031.055-34	
TELEFONE (FIXO E CELULAR DO REPRESENTANTE LEGAL	(73) 999030444	

ANEXO-II

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de informática e suprimentos, com o objetivo de atender às necessidades operacionais e administrativas da Câmara Municipal de Caravelas.

PROPOSTA DE PREÇOS

MATERIAL DE INFORMÁTICA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTD	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1	Estabilizador 1000VA. compatível com impressoras a laser, atende à norma NBR 14373:2006. modelos bivolt automático: entrada 115/127/220V, 05 ou 06 tomadas de saída padrão NBR 14136, filtro de linha, microprocessador RISC/FLASH de alta velocidade com 8 estágios de regulação, aumenta a confiabilidade e o desempenho do circuito eletrônico interno, fusível rearmável, função True RMS: indicada para todos os tipos de rede, autoteste, Led colorido no painel frontal, chave liga/desliga embutida: evita o acionamento ou desacionamento acidental.	2	UND	543,80	1.087,60	TS-SHARA
2	Estabilizador 500VA; atende à norma NBR 14373:2006. modelos bivolt automático: entrada 115/127/220V, 04 tomadas de saída padrão NBR 14136, filtro de linha, microprocessador RISC/FLASH de alta velocidade com 8 estágios de regulação, aumenta a confiabilidade e o	1	UND	259,60	259,60	TS-SHARA

CNPJ: 04.993.073/0001 – 82

INSCR. ESTADUAL: 057.415.828

	desempenho do circuito eletrônico interno, fusível rearmável, função Truc RMS, chave liga/desliga embutida: evita o acionamento ou desacionamento acidental.					
3	Microcomputador, com as seguintes configurações: Processador: clock 4.3GHz, 12MB de cache; Motherboard: compatível com o Processador acima citado; Conexões: USB 3.1, USB 2.0, 1 x VGA, 1 x HDMI, 1 x RJ-45, entrada para microfone e fone de ouvido; Memória: 4GB, modelo DDR4; HD: 1TB SATA; Fonte: 200w, 100~240v. Teclado padrão ABNT USB; Mouse óptico USB; Sistema Operacional: Windows 10, versão Pro (64 bits); Garantia do Fornecedor de 12 meses. Apresentar na proposta: certificados ABNT de conformidade desistema de gestão de segurança e saúde ocupacional à empresa; de conformidade de sistema de gestão ambiental à empresa e; de conformidade desistema de gestão da quilidade à empresa.	2	UND	6.451,90	12.903,80	BRAZIL - PC
4	Microcomputador, com as seguintes configurações: Processador: clock 4.6 GHz, 20MB de cache mínimo; (Não serão aceitos processadores cuja fabricação tenha sido descontinuada); Motherboard: compatível com o Processador acima citado; Conexões: USB 3.2, USB 2.0, 1 x 1 x HDMI, 1 x 1 x RJ-45, entrada para microfone e fone de ouvido; Memória: 16GB, modelo DDR4; SSD: 512GB SATA; Fonte: 220w, 100~240v. Teclado padrão ABNT USB; Mouse óptico USB; Sistema Operacional: Windows 11, versão Pro (64 bits); Garantia do Fornecedor de 12 meses. Apresentar na proposta: certificados ABNT de conformidade de sistema de gestão da qualidade à empresa.	1	UND	6.328,00	6.328,00	BRAZIL - PC
5	Monitor Led 19" - IID Widescreen, Resolução: HD, 1920 x 1080, Plug and Play: HDMI/VGA, Fonte Interna: 100~240V - 50/60 Hz, itens inclusos: 01 x Monitor, 01 x Base, 01 x Cabo de força, 01 x Cabo RGB, 01 x Manual	2	UND	988,80	1.977,60	BRAZIL - PC
6	Nobreak 1300 va bivolt automático: Entrada 110~220V e saída 110V + Extensão com 4 tomadas, Estabilizador interno com 4 estágios de regulação. Forma de onda senoidal por aproximação (retangular PWM). Porta fusível externo com unidade reserva. Botão multifuncional e embutido: Evita o	2	UND	2.225,00	4.450,00	TS-SHARA

CNPJ: 04.993.073/0001 – 82

INSCR. ESTADUAL: 057.415.828

	desligamento acidental, além de acionar a função liga/desliga (com pausa de segurança) e a função mute, que desabilita o alarme sonoro após a sinalização de algum evento.					
7	NOTEBOOK, com as seguintes configurações: Processador: 5 núcleos, 6 threads, frequência de 4.50 GHz, cache de 10 MB; nominimo. Memória: 8 GB DDR4; SSD: 512 GB; Tela: 15.6" FULL HD (1920x1080); Conectividade: Ethernet 100/1000M, Wireless 1x1 AC; Garantia do Fornecedor de 12 meses	2	UND	6.921,60	13.843,20	ACER
8	NOTEBOOK, com as seguintes configurações: Processador mínimo 10 núcleos, 12 threads, frequência 5 GHz; cache mínimo de 12MB; Memória: 16GB DDR4; 3 - SSD: 512GB; Placa de Vídeo: DDR6, GPU 2GB, compatível com directX 11; Tela: 14" FULL HD+ (1920x1200), WVA, antirreflexo; Portas: 2x USB 3.2, 1x HDMI, 1x Slot de cartão SD; Conectividade: Ethernet 10/100M, Wireless 1x1 AC; Sistema Operacional: Windows 11 Pro; Garantia do Fornecedor de 12 meses.	1	UND	6.056,00	6.056,00	VAIO
Valor Total (QUARENTA E SEIS MIL NOVECENTOS E CINCO REAIS E OITENTA CENTAVOS)					R\$46.905,80	

SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTD	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1	Bateria CMOS – Cartela com 05 unidades. Principais Vantagens: Capacidade Nominal: 3V; Aplicação principal: Relógios, Calculadoras, Computadores portáteis, etc.; Produto de alta qualidade – Características do produto: Conteúdo da Embalagem: 10 Baterias Lithium cr2032 - 2 Cartelas; Referência do Modelo: Cr2032; Material de Fabricação: Lithium; Tipo de bateria: Bateria de lithium não recarregável	10	UND	27,20	272,00	ELGIN
2	Cabo USB p/ Impressora 2.0 AM/BM 1.8m blindado	10	UND	17,30	173,00	EXBOM
3	Caixa de Cabo de rede cat5e - 305m	1	UND	793,00	793,00	DEKO
4	Caixa de Som Amplificada Multiuso com Tripé e Microfone 500W (Kit). Potência RMS 500W Alto-Falante 15" Driver 1" Canal 1: Bluetooth, USB, MicroSD e FM/Auxiliar RCA e 2x RCA (ST) - Tablets, Celulares, MP3, CD, DVD, TV. Canal 2: Microfone Sem fio / Microfone 2x P10 mono Canal 3: Violão- 1xP10 Mono Equalizador: 2 vias - Graves e Agudos	1	UND	4.779,00	4.779,00	FRAM

CNPJ: 04.993.073/0001 - 82

INSCR. ESTADUAL: 057.415.828

	Dimensão Produto: 69,0 x 44,5 x 53,0 cm (AxLxP) Alimentação: Bivolt Automático (com fonte chaveada) 100 - 240V Bateria interna /Bateria Externa DC 12V Bateria Interna: Fosfato de Lítio Ferro 13V @ 5Ah Peso Líquido 9,6 Kg					
5	Disco, rígido, HD externo, portátil, interface interna SATA, 1TB de capacidade de armazenamento, interface externa USB 3.0, Velocidade de rotação: 5400 RPM, Sem fonte.	1	UND	710,00	710,00	TOSHIBA
6	Fonte Universal Notebook Digital - 120w + adaptadores de diversos modelos - Entrada BIVOLT 110 - 220 volts, ela funciona na seguinte voltagens: 12 v / 12,5 v / 13 v / 13,5v / 14 v / 14,5 v / 15 v / 15,5v / 16 v / 16,5 v / 17 v / 17,5 v / 18 v / 18,5 v / 19 v / 19,5 v / 20 v / 20,5 v / 21 v / 21,5 v / 22 v / 22,5 v / 23 v / 23,5 v / 24 v 1. 6.0 mm OD, 1.0 mm ID * 2. 6.3 mm OD, 3.0mm ID * 3. 5.5mm OD, 2.5mm ID * 4. 5.5mm OD, 2.1mm ID * 5. 5.5mm OD, 1.75mm ID * 6. 4.75mm OD, 1.75mm ID * 7. 4.0 mm	3	UND	113,00	339,00	BELO NET
7	Memória Ddr3 4gb 1333 Mhz Pc3 10600 240pin para Desktop	4	UND	119,50	478,00	KINGSTON
8	Memória Ddr4 8gb 2400 Mhz Pc4 19200 para Desktop	3	UND	286,00	858,00	HYPERX
9	MICROFONE COM FIO - Características: Cor: Preto; Tipo: Diagrama Polar Supercardióide; Impedância: Baixa 300 Ohms; Resposta Frequência: 50Hz à 13KHz; Sensibilidade: Sensibilidade a 1KHz; - Baixa - 56dB (0dB = 1V/Pa); Cabo: Cabo de 5 metros; Chave ON/OFF: Sim; Itens Inclusos: Acessórios: - Cabo de 5 Metros, Cabo Com Conector P10 de 6,3mm e XLR 3 pinos (tipo Cannon); - Suporte para pedestal.	2	UND	282,00	564,00	LESON
10	Microfone Lapela: Sistema de Transmissão: Sem Fio UHF; Transmissor com LED Indicador de Bateria; Saída: P10 / Balanceada XLR; Receptor UHF com 2 Antenas; Alcance Efetivo: 50 metros; Alimentação transmissor 2 x AA; Fonte de alimentação Bivolt / saída usb 5v; Frequências: 500 a 980 mhz; Nível de saída de Áudio: 10 dbm; Alimentação do Transmissor: 2 Pilhas AA; Sensibilidade - 96 dbm; Frequência de Resposta 30 a 20.000 Hz; Acompanha fonte; Acompanha 4 pilhas AA	1	UND	1.390,50	1.390,50	KSR

CNPJ: 04.993.073/0001 – 82

INSCR. ESTADUAL: 057.415.828

11	MICROFONE SEM FIO Características: Capsula Dinâmica Unidirecional Cardioide; PLL DUAL SYSTEM - MULTI FREQUENCIAS; 32 Frequências, sendo 16 selecionáveis por canal Transmissores do tipo Bastão com Display LCD; Alimentação: 2 Pilhas 1.5V AA Recarregáveis Via USB no Bastão; Capsula Dinâmica Unidirecional Cardioide; Receptor com Display LCD; IR SYNC; Sincronização por Infravermelho; Faixas de Frequência selecionáveis: 630 a 660 MHZ; Não acompanha pilhas recarregáveis	1	UND	1.202,00	1.202,00	LESON
12	Mouse Pad Preto, Material: Lycra, poliuretano, base em PU e gel	5	UND	47,50	237,50	ARN
13	Mouse, optico, 800 DPI, padrão USB, 2 botões mais botão scroll, ergonômico, tamanho normal, compatível com Windows e Linux - Resolução mínima 800 dpi. - Tecnologia de sensor optico sem esfera - Conector USB. - 2 (dois) botões. - Roda de rolagem (scroll) para rolagem da tela manual ou automática, selecionável por click na roda de rolagem. - Corpo ergonômico, tamanho normal (não será aceito mini mouse), desenho simétrico para uso por destros e canhotos. - Compatibilidade com Windows para todas as versões a partir do Windows 98 e Linux. - Instruções de operação e instalação em português. - Garantia mínima de 6 meses.	5	UND	16,50	82,50	BRAZIL - PC
14	Pasta térmica material premium de óxido de zinco e baixa viscosidade, Condutividade térmica 3.8 W/Mk, Impedância Térmica 0,01° C em 2/W, viscosidade 2300k cPs, Gravidade específica 2,5 g, cm³ - 20 gramas	10	UND	79,90	799,00	CORSAIR
15	Pendrive / USB Flash Drive, capacidade 16gb, conector USB retrátil, Porta USB 2.0	4	UND	37,00	148,00	FORTREX
16	Roteador gigabit wireless N Velocidade Wireless de 300Mbps e 04 portas Gigabit Ethernet lan, 1 porta gigabit wan, conexão usb 2.0, 3 Antenas removíveis de 3dBi, Frequencia: 2,4 a 2,4835 GHz, fonte de alimentação bivolt	1	UND	535,60	535,60	TP-LINK
17	Teclado, para microcomputador PC, 107 teclas layout padrao ABNT-2 estendido, conector USB. - Layout ABNT-2 estendido com teclas para Windows. - Conector USB. - Construído em termoplastico de cor unica -	10	UND	41,00	410,00	BRIGHT



CNPJ: 04.993.073/0001 - 82

INSCR. ESTADUAL: 057.415.828

Minimo de 107 teclas em angulo reto, com gravacao permanente (a laser ou transferencia a quente) das letras e simbolos.; - Teclas Backspace e ENTER de tamanho duplo; - Bloco numerico separado das demais; - As teclas Power Off e Sleep, se existirem, devem estar em bloco separado do bloco que contem as teclas Insert e Delete. - Acionamento por membrana capacitiva com retorno tãtil; - Curso de acionamento minimo de 3,5 milimetros; - Distancia entre teclas de no minimo 5 milimetros (no topo); - Regulagem de inclinacao.; - Indicativo luminoso no teclado do status das funcionalidades Num Lock e Caps Lock - Garantia de 1 ano					
Valor Total (TREZE MIL SETECENTOS E SETENTA E UM REAIS E DEZ CENTAVOS)					RS13.771,10

EMPRESA T.C. COMÉRCIO DE MÓVEIS E ARTEFATOS DE ESCRITÓRIO LTDA - EPP, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE OS PREÇOS CONTIDOS NA PROPOSTA ESTÃO INCLUIDOS TODOS OS CUSTOS E DESPESAS E QUE ATENDE E ACEITA TODAS AS EXIGÊNCIAS DE DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIAS AO CUMPRIMENTO INTEGRAL DO OBJETO DESTA EDITAL E SEUS ANEXOS.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS

FORMA DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL

LOCAL DE ENTREGA: CONFORME EDITAL

GARANTIA: CONFORME EDITAL

PRAZO DE ENTREGA: CONFORME EDITAL

TEIXEIRA DE FREITAS/BA 26 DE MAIO DE 2025.

04.993.073/0001-82
T.C. COMÉRCIO DE MÓVEIS E
ARTEFATOS DE ESCRITÓRIO LTDA
Rua Mauá, 309-A - Centro
CEP 45.985-236 - Teixeira de Freitas - BA

T.C. COMÉRCIO DE MÓVEIS
E ARTEFATOS DE ESCRITÓRIO LTDA - EPP
CNPJ: 04.993.073/0001-82
CINTHIA RODRIGUES SILVA KRETLI
RG: 09.636.536 - 60
CPF: 660.031.055-34
SÓCIA.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARAVELAS
ESTADO DA BAHIA**

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Agente de Contratação da Câmara Município de Caravelas, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta deste processo administrativo de Dispensa de Licitação lavrado sob o nº. 012-2025 vem emitir a presente declaração de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, para a contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de informática e suprimentos, com o objetivo de atender às necessidades operacionais e administrativas da Câmara Municipal de Caravelas, cujo vencedor é a empresa T.C. COMÉRCIO DE MÓVEIS E ARTEFATOS E ESCRITORIO LTDA-EPP, CNPJ 04.993.073/0001-82, domiciliada na Rua. Mauá, 309 - A, Centro, Teixeira de Freitas/Ba, com o valor global de R\$ 60.679,90. (sessenta mil, seicentos e setenta e nove reais e noventa centavos).

E, sendo assim, comunicamos ao Sr. Presidente da Câmara Municipal da presente declaração, para que se proceda à análise dos procedimentos adotados, a devida ratificação e autorização dos atos e publicidade da presente Dispensa de Licitação.

Caravelas/Ba, 27 de maio de 2025.


Solange da Silva Rosa
Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAVELAS
ESTADO DA BAHIA

JUSTIFICATIVA EM RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012-2025

ASSUNTO: JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DIRETA, RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE E JUSTIFICATIVA DO PREÇO EM CUMPRIMENTO ART. 72 DA LEI 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de informática e suprimentos, com o objetivo de atender às necessidades operacionais e administrativas da Câmara Municipal de Caravelas.

O Presidente da Câmara Municipal de Caravelas, vem dar prosseguimento ao presente processo administrativo nº DL 012-2025, para aquisição de materiais de informática e suprimentos, com o objetivo de atender às necessidades operacionais e administrativas da Câmara Municipal de Caravelas.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 75, inciso II e § 2º da Lei 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

§ 2º Os valores referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

E também se respalda no decreto 031/2025

Art. 1º. Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

Art. 75, caput, inciso II - *para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais, cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras; (valor atualizado conforme Decreto 12.343/2024)*

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: Justifica-se a contratação de empresa especializada para a aquisição de materiais de informática e suprimentos, com o objetivo de atender às necessidades operacionais e administrativas da Câmara Municipal de Caravelas. A medida visa assegurar a continuidade, a eficiência e a qualidade dos serviços prestados pela Câmara, garantindo o pleno funcionamento das atividades legislativas e administrativas. A aquisição dos



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAVELAS ESTADO DA BAHIA

referidos materiais é fundamental para o suporte das rotinas internas, permitindo maior agilidade, segurança e modernização dos processos administrativos e legislativos. Além disso, a contratação contempla a obtenção de equipamentos e suprimentos adequados, em conformidade com as especificações técnicas e de qualidade exigidas, promovendo a padronização, a economicidade e a eficiência no uso dos recursos públicos. A execução do fornecimento por empresa especializada proporciona ainda maior segurança quanto ao atendimento das especificações, prazo de entrega e condições de garantia, minimizando riscos operacionais e assegurando o cumprimento dos princípios da legalidade, publicidade, eficiência e economicidade, que regem a Administração Pública.

CONTRATADO: T.C. COMÉRCIO DE MÓVEIS E ARTEFATOS E ESCRITORIO LTDA-EPP, CNPJ 04.993.073/0001-82, domiciliada na Rua. Mauá, 309 - A, Centro, Teixeira de Freitas/Ba, com o valor global de R\$ 60.679,90. (sessenta mil, seiscentos e setenta e nove reais e noventa centavos).

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: O fornecedor/prestador acima foi escolhido porque é do ramo pertinente ao objeto demandado, apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, enviou, dentro do prazo estipulado no termo de referência, uma proposta válida e dentro do limite estipulado na estimativa de preço, o que caracteriza a proposta mais vantajosa à aquisição de produtos.

Além disso, a proximidade geográfica facilita a resolução de eventuais problemas com o fornecimento, como trocas ou reposições de materiais, promovendo um atendimento mais dinâmico e eficaz.

Outro aspecto relevante é o incentivo à economia local, uma vez que a contratação de empresas da região contribui para a geração de emprego e renda, além de fomentar o comércio e o fortalecimento das cadeias produtivas locais, em consonância com os princípios de responsabilidade social e desenvolvimento sustentável.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Os preços praticados são de mercado, itens que demonstram, sem maiores aprofundamentos, que o valor está adequado ao praticado no mercado, notadamente considerando-se a pesquisa de preço em apenso aos autos, uma vez que os preços ofertados pela contratada estão na média praticada no mercado, conforme se verifica comparando-o com os dados constantes na Planilha de Composição de Preço, executada com base nos orçamentos em apenso aos autos.

Caravelas/Ba, 27 de maio de 2025.

Leandro dos Santos de Souza
Leandro dos Santos de Souza
Presidente da Câmara



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARAVELAS
ESTADO DA BAHIA**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 012-2025

Acolho o Parecer Jurídico apresentado pela Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Caravelas, tornando-o parte integrante deste ato e RATIFICO, para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, o ato do Agente de Contratação, que dispensou a licitação, conforme se verifica do Processo Administrativo, para autorizar a contratação da empresa abaixo identificada e nos seguintes termos:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CARAVELAS, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.220.254/0001-76, com sede na P. Teófilo Otoni, 182, centro, Caravelas/Ba.

CONTRATADO: T.C. COMÉRCIO DE MÓVEIS E ARTEFATOS E ESCRITORIO LTDA-EPP, CNPJ 04.993.073/0001-82, domiciliada na Rua. Mauá, 309 - A, Centro, Teixeira de Freitas/Ba.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de informática e suprimentos, com o objetivo de atender às necessidades operacionais e administrativas da Câmara Municipal de Caravelas.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, parágrafo 2º da Lei 14.133/2021.

VIGÊNCIA: ate 31/12/2025.

VALOR GLOBAL: R\$ 60.679,90. (sessenta mil, seiscentos e setenta e nove reais e noventa centavos).

Caravelas/Ba, 27 de maio de 2025.

Leandro dos Santos de Souza
Presidente da Câmara



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARAVELAS
ESTADO DA BAHIA**

**EXTRATO DO CONTRATO
Nº. DL 012-2025**

Contratado: T.C. COMÉRCIO DE MÓVEIS E ARTEFATOS E ESCRITORIO LTDA-EPP

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de informática e suprimentos, com o objetivo de atender às necessidades operacionais e administrativas da Câmara Municipal de Caravelas.

Valor global: R\$ 60.679,90. (sessenta mil, seiscentos e setenta e nove reais e noventa centavos).

Prazo: O presente contrato terá vigência ate 31/12/2025, a contar da data de sua assinatura.

Data do Contrato: 27/05/2025.

Caravelas/Ba, 27 de maio de 2025.

Leandro dos Santos de Souza
Presidente da Câmara



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARAVELAS
ESTADO DA BAHIA**

ORDEM DE SERVIÇO

Fica autorizada a empresa T.C. COMÉRCIO DE MÓVEIS E ARTEFATOS E ESCRITÓRIO LTDA-EPP, de acordo com a Dispensa nº 012-2025 a iniciar o serviço de aquisição de materiais de informática e suprimentos, com o objetivo de atender às necessidades operacionais e administrativas da Câmara Municipal de Caravelas.

Caravelas/Ba, 27 de maio de 2025.

Leandro dos Santos de Souza
Presidente da Câmara

Dispensas de Licitações



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAVELAS ESTADO DA BAHIA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 012-2025

Acolho o Parecer Jurídico apresentado pela Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Caravelas, tornando-o parte integrante deste ato e RATIFICO, para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, o ato do Agente de Contratação, que dispensou a licitação, conforme se verifica do Processo Administrativo, para autorizar a contratação da empresa abaixo identificada e nos seguintes termos:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CARAVELAS, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.220.254/0001-76, com sede na P. Teófilo Otoni, 182, centro, Caravelas/Ba.

CONTRATADO: T.C. COMÉRCIO DE MÓVEIS E ARTEFATOS E ESCRITÓRIO LTDA-EPP, CNPJ 04.993.073/0001-82, domiciliada na Rua. Mauá, 308 - A, Centro, Teixeira de Freitas/Ba.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de informática e suprimentos, com o objetivo de atender às necessidades operacionais e administrativas da Câmara Municipal de Caravelas.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, parágrafo 2º da Lei 14.133/2021.

VIGÊNCIA: até 31/12/2025.

VALOR GLOBAL: R\$ 60.679,90. (sessenta mil, seiscentos e setenta e nove reais e noventa centavos).

EXTRATO DO CONTRATO

Nº. DL 012-2025

Contratado: T.C. COMÉRCIO DE MÓVEIS E ARTEFATOS E ESCRITÓRIO LTDA-EPP

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de informática e suprimentos, com o objetivo de atender às necessidades operacionais e administrativas da Câmara Municipal de Caravelas.

Valor global: R\$ 60.679,90. (sessenta mil, seiscentos e setenta e nove reais e noventa centavos).

Prazo: O presente contrato terá vigência até 31/12/2025, a contar da data de sua assinatura.

Data do Contrato: 27/05/2025.

Caravelas/Ba, 27 de maio de 2025.

Leandro dos Santos de Souza
Presidente da Câmara

**PRAÇA TEÓFILO OTONI, Nº 182, CENTRO, CARAVELAS – BAHIA, CEP 45.900-000
TEL.: (73) 3297-1893 - CNPJ: 04.220.254/0001-76**



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAVELAS ESTADO DA BAHIA

CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL 012-2025

**INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI
A CÂMARA MUNICIPAL DE CARAVELAS E A EMPRESA
T.C. COMÉRCIO DE MÓVEIS E ARTEFATOS E
ESCRITORIO LTDA-EPP**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CARAVELAS Pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.220.254/0001-76, com sede na Praça Teófilo Otoni, 182, centro, Caravelas/Ba, neste ato representado pelo Presidente o Sr. Leandro Santos de Souza, inscrito no CPF sob nº 826.642.345, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: T.C. COMÉRCIO DE MÓVEIS E ARTEFATOS E ESCRITORIO LTDA-EPP, CNPJ 04.993.073/0001-82, domiciliada na Rua. Mauá, 309 - A, Centro, Teixeira de Freitas/Ba, neste ato representado pela Srª. Cinthia Rodrigues Silva Kretli, portadora do CPF: nº 660.031.055-34, doravante denominado **CONTRATADA**

As partes acima identificadas, têm, entre si, justo e acertado o presente contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, na forma e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto é a contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de informática e suprimentos, com o objetivo de atender às necessidades operacionais e administrativas da Câmara Municipal de Caravelas, conforme Dispensa de Licitação Nº. 012-2025 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O regime de execução é de Menor Preço Global, em obediência ao edital de dispensa de Licitação Nº 012-2025 e seus Anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS

3.1. O presente contrato terá vigência até 31/12/2025 a contar da data de assinatura deste instrumento.
3.2. A duração do Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, podendo ser prorrogável por igual período, na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. Pela execução do Contrato a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de : R\$ 60.676,90 (sessenta mil, seiscentos e setenta e seis reais e noventa centavos), amortizável de acordo com nota fiscal.

Parágrafo Único – Estão inclusos nos valores das propostas as despesas com impostos, sobretaxas, encargos sociais e trabalhistas, entre outros para prestação dos serviços.

4.2. O pagamento será efetuado pela Administração, em até 90 (noventa) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal e atesto do gestor da contratação.

4.3. Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à **CONTRATADA**.

4.3.1. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à **CONTRATADA**, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

4.3.2. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

4.4. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a **CONTRATADA** se encontra adimplente com a Fazenda Pública (União, FGTS, Débitos Trabalhistas, Estado e Município).



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAVELAS ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA QUINTA - ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária a saber:

1.01.01 – Câmara Municipal

1.31.0001.2.001 – Manutenções das Atividades do Poder Legislativo

44905200 – Equipamentos e Mat. Permanente

1500000 - Fonte De Recurso

6. EXECUÇÃO:

6.1. A empresa contratada deverá entregar o objeto licitado no período máximo de até 31/12/2025, conforme as especificações constantes no Termo de Referência.

7. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

7.1. DA CONTRATADA:

7.1.1. Entregar os materiais de informática e suprimentos rigorosamente de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência e demais anexos do processo de contratação.

7.1.2. Responder, inclusive judicialmente, por quaisquer danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência da entrega dos materiais.

7.1.3. Aceitar, dentro dos limites legais, eventuais alterações na quantidade ou nas especificações dos itens contratados, conforme necessidade da CONTRATANTE, mediante justificativa formal.

7.1.4. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes de suas atividades, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

7.1.5. Entregar os materiais no prazo e condições estabelecidos no Termo de Referência e no cronograma acordado.

7.1.6. Permitir e facilitar a fiscalização da entrega dos materiais pela CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados.

7.1.7. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

7.2. DA CONTRATANTE:

7.2.1. Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à correta entrega dos materiais, incluindo local, prazos e eventuais especificações adicionais.

7.2.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, garantindo que as entregas estejam sendo realizadas conforme o pactuado.

7.2.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, em caso de falhas, defeitos ou irregularidades nos materiais entregues, concedendo prazo razoável para correção ou substituição.

7.2.4. Efetuar o pagamento conforme os prazos e condições estabelecidos neste contrato.

7.2.5. Zelar pela regularidade contratual, promovendo o acompanhamento documental e formal das entregas realizadas.

8. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAVELAS ESTADO DA BAHIA

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à aquisição de produtos personalizados ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 8.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/21;
- 8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/21;
- 8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave. Art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/21.
- 8.2.4. Multa:
- a) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 11 (onze) meses;
 - b) Multa moratória compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 8.3. O atraso superior a 05 (cinco) dias autoriza a aquisição de produtos personalizados a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o Inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA - DA REVISÃO DE PREÇOS.

- 9.1. Os preços deverão ser expressos em reais, fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VEDAÇÕES

10.1. É VEDADO À CONTRATADA:

- 10.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 10.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, fica designado o Sr. Kristian Costa de Barros, conforme Portaria nº 019/2025, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e, o Sr. Leandro Santos de Souza como Gestor de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

- 12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

- 13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

- 14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

- 15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAVELAS
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1. É competente para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente instrumento o foro Comarca de Caravelas, Estado da Bahia, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Caravelas/Ba, 27 de maio de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAVELAS
CONTRATANTE

Leandro S de Souza

CINTHIA

Assinado de forma
digital por CINTHIA

RODRIGUES SILVA

RODRIGUES SILVA

KRETLI:66003105

KRETLI:66003105534

534

Dados: 2025.05.27

14:08:34 -03'00'

T.C. COMÉRCIO DE MÓVEIS E ARTEFATOS E ESCRITORIO LTDA-EPP

Testemunhas:

Cleiton C. Oliveira 972-415 475-00
Rômulo Blandino P. da Silva 879.259.155-87